

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 10/2020		Data de Abertura: 23/10/2020 às 09:000 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Constituição de REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, eventual e futuro, do serviço de uso de software (<i>Software as a Service – SaaS</i>) Power BI Pro de <i>Business Intelligence</i> (BI), conforme especificações e quantidades constantes no item 4 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.			
Valor Total Estimado			
R\$ 196.260,200 (cento e noventa e seis mil, duzentos e sessenta reais e vinte centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	SIM	Preço unitário por item
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*			
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes - Certidão do consolidada portal do TCU - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LC, SG) superiores a 1		Requisitos Específicos: Certidão de Falência	

* **O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.**

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 20/10/2020 para o endereço cpl@trt16.com.br		Até 20/10/2020 para o endereço cpl@trt16.jus.br	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT 16 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações do TRT.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL - PE nº 10/2020
PROCESSO Nº 2605/2020

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br. ou www.comprasgovernamentais.gov.br.,
nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Apoio de Aquisições Públicas pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - SRP

PROCESSO Nº 2605/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 23/10/2020

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09 h

LOCAL: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº GP nº 49, de 17 de janeiro de 2020** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2605/2020** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 10.024/2019, de 20.09.2019, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº **8.538/2015**, **Decreto nº 7.892/2013** e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o Termo de Referência, e **demais anexos** parte integrante e complementar do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, eventual e futuro, do serviço de uso de software (*Software as a Service – SaaS*) Power BI Pro de *Business Intelligence* (BI), conforme especificações e quantidades constantes no item 4 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2 Nos termos do art. 5º, do Dec. 7.174/10, será assegurada preferência na contratação prevista no art. 3º da Lei 8.248/1991, observadas as demais condições estabelecidas nos subitens 6.2 e 6.6.3 deste instrumento;

1.3 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.3 Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 Anexo III – MINUTA DO CONTRATO

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.3 Não estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.1.4 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.1.5 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.4 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10 do Decreto nº 10.024/2019).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019).

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar **proposta e documentação de habilitação, de forma concomitante (Juntas)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento;

5.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (Art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019)

5.2.1 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3 É recomendável que os licitantes apresentem sua documentação de habilitação e proposta com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo da documentação e proposta é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a respectiva abertura, tornam-se publicamente conhecidas;

5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º do Decreto 10.024/2019).

5.4 -Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8º do Decreto 10.024/2019)

5.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

5.6 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação **daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, **no prazo de até duas horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema. (art. 26 § 9º do Decreto 10.024/2019)

6. DA PROPOSTA

6.1 – Ao apresentar sua proposta no sistema compras governamentais o licitante deverá:

a) indicar a especificação do produto ofertado, marca e fabricante.

b) A licitante proponente deverá cotar o valor unitário por item.

6.2 - No caso do licitante beneficiado com o direito de preferência de que trata o art. 5º, do Dec. 7.174/10, no cadastramento da proposta, deverá manifestar no campo próprio, se o produto atende às regras do Processo Produtivo Básico, nos termos do art. 7º, do Dec. 7174/10.

6.3 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.4 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.5 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.6 Se solicitada a proposta escrita esta deve conter:

6.6.1 Especificação detalhada do produto, marca, modelo e versão, se for o caso, valor unitário e total.

6.6.2 - Conter os seguintes dados da licitante: Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório, nome do responsável da empresa que irá assinar o contrato.

6.6.3 No caso do licitante beneficiado com o direito de preferência de que trata o art. 5º, do Dec. 7.174/10, este deverá apresentar, junto com a proposta de preços, a comprovação de atendimento ao PPB, conforme previsão do art. 7º do Dec. 7.174/10:

I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA.

6.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, será efetuada pelo registro cadastral do licitante no SICAF. Demais documentos exigidos que não estejam contemplados no SICAF devem ser encaminhados concomitantemente com a proposta.

7.1.1 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, **trabalhista** e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação (Art. 23 da IN n. 03 de 26/04/2018, da SGMPDG).

7.1.2 A verificação pelo Tribunal nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação (§3º, do art. 43, do Decreto de nº 10.24/2019).

7.2 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

7.4.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

7.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

7.4.6 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

I - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

II Havendo restrição na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

7.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

7.5.2. Apresentação de Balanço Patrimonial que comprove boa situação financeira considerado para isso o Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a um, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo. O Balanço Patrimonial deverá ser do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.5.2.1 As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.5.2.2 Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.5.2.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.6 Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

8 DA SESSÃO

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 27 do Decreto nº 10.024/2019);

8.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos (Art. 28, do Decreto nº 10.024/2019);

8.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, PU, do Decreto nº 10.024/2019);

8.3 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.30, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.2 Os lances deverão ser lançados pelo valor unitário do item.

9.3 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances (art. 29, único, do Decreto nº 10.024/2019);

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.30, §4º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.30, §5º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.8 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados; (art.34, do Decreto nº 10.024/2019);

9.8.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, qual seja, www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 35, do Decreto nº 10.024/2019);

9.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

9.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

10 DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (Art. 33 do Decreto n. 10.024/2019).

10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 33, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos,

o que será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.3.1 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §3º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

10.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (Art. 33, §4º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

10.4.1 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior (Art. 33, §5º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.5 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação (Art. 33, §6º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.6.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação do critério de desempate estabelecida nos casos da empresa ser ME/EPP.

11.2 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do **art. 3º da Lei Complementar 123/2006**.

11.3 O Sistema compras governamentais (Comprasnet) verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

11.4 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

11.5 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

11.5.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

11.5.1.1 Entende como empate, aquelas situações em que as propostas/lançes finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

11.5.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no prazo de 5 minutos controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

11.5.2. A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem **11.5.1.2** e controlado pelo sistema.

11.5.3 Caso a ME/EPP cuja prorrogação se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem **11.5.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

11.5.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

11.5.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

11.5.6 Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no **sub item 10.1.1.1**, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

11.5.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no chat.

11.6. Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas que na forma definida pelo Poder Executivo Federal tenham os bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.6.1 Serão convocadas as licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida (inciso II, do art. 8º, do Decreto 7.174/2010);

11.6.2 A aplicação do exercício do direito de preferência (igualada a melhor proposta) na ordem disposta nos incisos I a IV, do art. 8º do Decreto nº 7.174 de 2010 será posterior ao Decreto nº 8.538, de 2015, que trata de benefícios a micro empresas e empresas de pequeno porte, e implicará em nova ordem de classificação dos licitantes;

11.6.3 A aplicação das regras de preferência previstas no subitem anterior, poderá resultar em nova ordem de classificação de ofertas;

11.7 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12 DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 38, do Decreto nº 10.024/2019);

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13 DO JULGAMENTO

13.1 - DA PROPOSTA

13.1.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

13.1.1.1 Não será adjudicada proposta com itens contendo preços acima do estimado pela administração licitante;

13.1.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

13.1.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

13.1.4 A não apresentação da proposta escrita, se solicitada pelo pregoeiro e dos ou não cumprimento de quaisquer das exigências importará em desclassificação do Licitante;

13.1.5 O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

13.1.6 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

13.1.7 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

13.1.8 O preço máximo admitido para adjudicação é o estimado pela administração no valor unitário de R\$ 87,46 (oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

13.2 -DA HABILITAÇÃO:

13.2.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por análise dos documentos complementares solicitados, necessários à confirmação daqueles exigidos e apresentados. (art. 26 § 9º e 43 caput e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019)

13.2.2 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).

13.2.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto no caso específico do **item 7.4- subitem II deste Edital**;

13.2.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos (Art. 43, § 4º, do Decreto 10.024/2019);

13.2.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor. (Art. 43, § 8º, do Decreto 10.024/2019);

13.3 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#). (Art. 47 do Decreto 10.024/2019)

13.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da habilitação ou proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, PU, do Decreto 10.024/2019)

14 DO ESCLARECIMENTO/DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente através do e-mail cpl@trt16.jus.br.

14.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.4 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

14.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44 caput e §§ 1º e 2º do Decreto nº 10.024/2019);

15.2 A falta de manifestação **imediate** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, fi-

cando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019);

15.3 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema (art.44 do Decreto nº 10.024/2019);

15.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

15.6 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação; (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019);

16.2 Na hipótese de inexistência de recursos, será efetuada, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação; (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019);

17 DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

17.2.1 São órgãos participantes deste Registro de Preços os Tribunais Regionais do Trabalho da 5ª, 7ª, 8ª, 11ª, 12ª, 13ª, 18ª, 19ª, 20ª e 22ª Regiões, com as quantidades especificadas no subitem 1.2 do Anexo I do Edital - Termo de Referência.

17.3 Será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por outros órgãos ou entidade da Administração Pública em conformidade com **os itens 17.3 a 17.7** do Termo de Referência.

17.4 Homologado o resultado deste **Pregão**, os fornecedores mais bem classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 5**

(cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

17.4.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por **uma única vez**, quando solicitado pelo fornecedor, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

17.4.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

17.4.3 É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

17.5 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

17.7 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

17.8 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17.8.1 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

17.8.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8.3 O registro a que se refere o **subitem 17.8**, tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

17.8.4 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 17.8**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.8.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 17.8** será efetuada, somente quando houver necessidade de contra-

tação de fornecedor remanescente, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

17.8.6 O anexo que trata o **subitem 17.8**, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. As empresas interessadas em formar o cadastro de reserva deverão registrar no sistema.

17.9 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

17.10 A Administração deverá realizar periodicamente (dentro da vigência da Ata de registro de preços) pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

17.11 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.11.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.11.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.12 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.12.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.13 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº10.520, de 2002](#);

17.13.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **subitem 17.13** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.14 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

17.14.1 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

17.14.2 o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

17.14.3 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.14.4 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.15 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

17.16 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razões de interesse público;
- II – a pedido do fornecedor.

17.17 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17.18 Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;

- IV - causar o atraso na execução do objeto;
 V - não manter a proposta;
 VI - falhar na execução do contrato;
 VII - fraudar a execução do contrato;
 VIII - comportar-se de modo inidôneo;
 IX - declarar informações falsas; e
 X - cometer fraude fiscal.

18.2 Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a- elevar arbitrariamente os preços;
- b- vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c- entregar um produto por outro;
- d- alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e- tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

18.3 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

18.3.1 advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

18.3.2 Multas administrativas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da contratação:

TABELA 1

Grau	Correspondência
1	0,5% do valor total do contrato
2	4% do valor total do contrato
3	10% do valor total do contrato

TABELA 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material/produto.	3	Por ocorrência
2	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Deixar de comprovar, quando for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto	2	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

4	Suspender ou interromper os serviços	2	Por unidade de atendimento e por dia
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do gestor	2	Por ocorrência e por dia
6	Deixar de cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	1	Por ocorrência

18.3.2.1 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

18.3.2.2 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, ainda, cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente;

18.3.2.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União; e

18.3.2.4 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência e de impedimento/suspensão do direito de licitar, bem como a rescisão contratual.

18.3.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

TABELA 3

Item	Infração
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE
2	A apresentação de documentos falsos ou falsificados
3	A reincidência de execução insatisfatória de contrato, acarretando danos diretos à CONTRATANTE
4	Deixar de fornecer, durante a vigência do contrato, novas versões, releases e upgrades do software contratado sempre que surgir novas atualizações
5	Deixar de executar/entregar os serviços/bens contratados ou executá-los/entregá-los parcialmente.

18.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos danos diretos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada quando constatada:

18.3.4.1 A má-fé, ação maliciosa e premeditada que cause danos diretos à CONTRATANTE;

18.3.4.2 A evidência de atuação com interesses escusos;

18.3.4.3 A reincidência de faltas que acarretem danos diretos ao CONTRATANTE e/ou aplicações sucessivas de outras penalidades;

18.3.4.4 A prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;

18.3.4.5 A condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4 Cabe ao órgão PARTICIPANTE aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

18.5 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

18.6 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

19 DO CONTRATO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

19.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária será convocado para assinar o contrato de prestação dos serviços, no prazo máximo, de 10 (dez) dias a contar da convocação, por escrito.

19.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual e da ata de registro de preços. (Art. 48, § 1º do Decreto 10.024/2019);

19.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções. (Art. 48, § 2º, do Decreto 10.024/2019);

19.4 O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inc. IV do art. 57 da Lei 8.666/93;

19.5 Demais condições contratuais constam no Termo de Referência e minuta do Contrato, anexos a este Edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no item 15 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

20.2. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, atualizados;

20.3. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

21 DO REAJUSTE CONTRATUAL

21.1 Os preços dos serviços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados.

21.2 Os preços dos serviços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, limitada à variação anual do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ou outro Índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I-I_0)/I_0 * P$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

Io = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

21.3 Para resguardar o direito ao exame do reajuste por ele postulado e de eventuais efeitos retroativos, a contratada deverá manifestar previamente ao direito de solicitação, até a data da formalização de eventual prorrogação contratual;

21.4 A ausência de manifestação da contratada acerca do reajuste, até a data prevista no subitem 12.3, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste;

21.5 O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela Contratada, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor reajustado e a variação do índice apurado. O aludido pedido será submetido à análise e apreciação da contratante para as verificações de conformidade;

21.6 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas efeitos iniciadas observando-se o seguinte:

21.6.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão Contratante;

21.6.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.

21.7 O reajuste decorrente da deflação que, por ventura venha reduzir o preço contratado, será demonstrado pelo contratante, dando ciência à contratada do novo preço no prazo de 60 dias a contar da data inicial de seus efeitos.

21.8 O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante apostila, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

22.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

22.2.1 Revogada: somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

22.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

22.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, PU, do Decreto 10.024/2019)

22.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

22.5 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

22.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.8 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

22.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Decreto 10.024/2019)

22.10 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Apoio de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA,

telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

22.11 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.13 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

22.15 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

22.16 A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

22.17 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

22.18 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasgovernamentais@planejamento.gov.br;

22.19 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Luís, de de 2020.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Fernando Boucinhas de Castro Lima
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para **fornecimento de serviço de uso de software** (*Software as a Service – SaaS*) Power BI Pro de *Business Intelligence (BI)*.

TABELA CONSOLIDADA (ÓRGÃO GERENCIADOR + ÓRGÃOS PARTÍCIPES)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Licenças de uso do software Power BI Pro, Software as a Service (SaaS) de Business Intelligence (BI), por 12 meses com pagamento mensal PARTICIPAÇÃO AMPLA	Subscrição Mensal	187	R\$ 87,46	R\$ 16.355,02
Total (Mensal)					R\$ 16.355,02
Total (Anual)					R\$ 196.260,20

1.2 Os quantitativos registrados do órgão gerenciador e dos órgãos partícipes deste Termo de Referência são definidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD REGISTRADA POR ÓRGÃO										QTD TOTAL	
		TRT 05	TRT 07	TRT 08	TRT11	TRT 12	TRT 13	TRT 16	TRT 18	TRT 19	TRT 20		TRT 22
1	Licenças de uso do software Power BI Pro, Software as a Service (SaaS) de Business Intelligence (BI), por 12 meses com pagamento mensal	03	07	20	25	25	10	16	23	10	43	05	187

1.3 Os dados dos órgãos estão definidos no ANEXO II.

1.4 O objeto da licitação tem a natureza de serviço usualmente no mercado.

1.5 O objeto da presente contratação trata-se de fornecimento de licenças de softwares da fabricante Microsoft. Os fornecedores brasileiros autam como distribuidores desse produto e não o produzem ou o desenvolve em território Brasileiro conforme consta em partner.microsoft.com/pt-br/Licensing/Distribuidores-Autorizados. Portanto, NÃO se aplica o direito de preferência do Decreto 7174/2010.

1.6 O valor estimado acima será o máximo a ser aceito para adjudicação por esta Administração, verificado após a fase de lances;

1.7 Após a implantação da solução, é possível que outras unidades deste Regional se interessem pela nova ferramenta. Assim como já ocorreu com outras ferramentas de TIC (*GLPI* e *Redmine*), o *BI* também poderá ser utilizado em todo o âmbito do Tribunal. É uma ferramenta genérica, de fácil acesso, não exige treinamento para a sua utilização e não exige suporte da equipe de TIC.

1.8 O Estudo Técnico, a Análise de Risco estão juntados aos autos do processo administrativo no P.A. 2605/2020, doc.12.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, motivada por melhorias nos processos e ferramentas de Business Intelligence - BI (geração de relatórios, informações gerenciais e estatísticas), identificou a necessidade de contratação do software atender esta demanda.

2.2 Devido a esta necessidade exposta acima e buscando uma gestão mais eficaz do dinheiro público, firmou-se o Contrato 08/2018(P.A. 7041/2017), para aquisição de licenças do software Power BI Pro, com prazo final de vigência em 18 de abril de 2020, a fim de atender às crescentes demandas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região referentes à exploração e apresentação de dados, atendendo às seguintes necessidades:

2.3 Aperfeiçoar o processo de análise e publicação de informações relativas ao desempenho das unidades de 1º e 2º Graus, atendendo as demandas dos Magistrados e dos Excelentíssimos Desembargadores, disponível em www.trt16.jus.br/portalGestao/index.php

2.4 Publicar os dados do sistema e-Gestão de maneira célere e eficiente em um ambiente gráfico e interativo;

2.5 Publicar os dados estatísticos (Painel de Execução Orçamentária, Painel de Atendimento de TIC, Painel de Produtividade, Painel de Chamados por Horário) das unidades da Coordenadoria de TIC;

2.6 Acompanhar e publicar o cumprimento das metas do CNJ;

2.7 Disponibilizar recursos para que os usuários finalísticos possam coletar e distribuir informações sem a dependência da área de Tecnologia da Informação;

2.8 Disponibilizar painel gráfico e interativo, no ambiente de intranet e internet, inclusive para usuários anônimos e sem custo adicional ao órgão, para análise das informações relativas à fase de execução processual, indicadores de desdobramento estratégico, produtividade da Secretaria de Recursos de Revista, indicadores de gestão de TIC e indicadores de gestão de pessoas;

2.9 Reduzir custos através da implantação do modelo Software como Serviço (SaaS), pois não exige a alocação de hardware na infraestrutura própria de TIC;

2.10 Redução do esforço de instalação e manutenção. A manutenibilidade tem como característica a facilidade, precisão, segurança e economia na execução de ações de manutenção do produto.

2.11 Esta contratação está alinhada aos objetivos estratégicos:

- “OBJ 5 - Assegurar produtividade na prestação jurisdicional” – Planejamento Estratégico 2015-2020;
- “OBJ 1 -Primar pela Satisfação do Usuário de TIC” – Planejamento Estratégico de TIC 2017-2020;

2.12 Foram realizados os estudos técnicos preliminares para a contratação, juntado ao P.A. 2605/2020, nos quais constam a análise de mercado, a definição e a justificativa da escolha da solução.

2.13 Justifica-se ainda a manutenção da ferramenta Power BI PRO em relação a outras semelhantes no mercado devido ao conhecimento já adquirido e a quantidade de soluções já implementadas nessa tecnologia nos diversos setores/segmentos, o custo de tradução dos relatórios para outra linguagem.

2.14 Ressalta-se que, na Lei nº 8.666/93, em que pese o disposto no §5º do art. 7º, tem-se que a especificação de marca é possível quando houver justificativa técnica para a padronização. Destarte, os setores aos quais se destinam os referidos softwares já utilizam as ferramentas pretendidas nessa aquisição.

2.15 Além disso, a súmula TCU n. 270 afirma que em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificativa.

2.16 Diante do exposto e considerando que há diversas empresas fornecedoras dos softwares pretendidos, razão pela qual a competitividade do certame não será frustrada, a equipe de planejamento da contratação avalia que o fornecimento de softwares similares não atende ao objeto da contratação.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação está fundamentada na Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI, na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002, do Decreto 10.024/2019, Decreto 3.555, de 8/8/200, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, IN nº 5/2017 de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos

4.1.1 Software

- 4.1.1.1 A solução de *Business Intelligence Power BI Pro* deve compreender um conjunto de funcionalidades com painéis interativos, análises sob demanda, colaboração ativa (compartilhamento de uso, seção de acesso), geração de relatórios e gráficos com acesso através de dispositivos móveis, motor multidimensional ou motor de análise associativa, dentre outras funcionalidades.
- 4.1.1.2 Os softwares que compõem a solução deverão ser totalmente operacional no Windows 10 ou superior;
- 4.1.1.3 O ambiente do serviço contratado deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, sem prejuízo de outras exigências pelo Contratante.
- 4.1.1.4 Os dados e informações do contratante devem residir exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups).
 - 4.1.1.4.1 As replicações do banco e as cópias de segurança serão realizadas exclusivamente pela contratada.
- 4.1.1.5 Os softwares que compõem a solução devem garantir disponibilidade diária de, no mínimo, 95%.
- 4.1.1.6 As informações sob custódia do fornecedor serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante.
- 4.1.1.7 O serviço a ser contratado deve permitir a portabilidade de dados e que as informações do órgão contratante estejam disponíveis para transferência de localização, em prazo adequado e sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar a transição contratual.
- 4.1.1.8 Os softwares que compõem a solução devem ser compatíveis com os SGBDs relacionais Oracle 11g ou superior, Microsoft SQL Server 2005 ou superior, MySQL 5.1 ou superior e PostgreSQL 9.4 ou superior para armazenar os metadados e informações de controle das aplicações desenvolvidas ou utilizar solução própria de armazenamento de dados, desde que permitam total acesso a base aos usuários desenvolvedores.
- 4.1.1.9 Os softwares que compõem a solução devem ser compatíveis com os seguintes navegadores Internet:
 - 4.1.1.9.1 Internet Explorer 10 e superior;
 - 4.1.1.9.2 Navegadores com HTML 5;
- 4.1.1.10 A solução deve possuir aplicativo móvel compatível com os seguintes sistemas operacionais:
 - 4.1.1.10.1 iOS 11.0 ou posterior;
 - 4.1.1.10.2 Android 5.0 e superior;
- 4.1.1.11 Os softwares para a utilização do usuário final devem ser fornecidos totalmente compatíveis com estações de trabalho Windows (Windows 10 e superior) em Português;
- 4.1.1.12 Os softwares fornecidos devem ser capazes de ler as seguintes fontes de dados:
 - 4.1.1.12.1 Oracle Database 10g ou superior;
 - 4.1.1.12.2 MySQL 5.0 ou superior;
 - 4.1.1.12.3 PostgreSQL;

- 4.1.1.12.4 MSSQL Server 2005 ou superior;
- 4.1.1.12.5 Arquivos criados nos formatos “mdb”, “csv” e “xls”;
- 4.1.1.12.6 DB2/UDB;
- 4.1.1.12.7 XML;
- 4.1.1.12.8 JSON;
- 4.1.1.12.9 API REST;
- 4.1.1.13 A solução deve permitir a criação de usuários com no mínimo os seguintes perfis:
 - 4.1.1.13.1 Administradores da solução;
 - 4.1.1.13.2 Desenvolvedores contemplando todas as funcionalidades da solução;
- 4.1.1.14 A solução deve permitir configuração de acesso para cada relatório ou painel produzido, podendo ser configurado como restrito para um grupo de usuários autenticados ou aberto ao público (não autenticado e por uma quantidade irrestrita de acessos simultâneos), **sem a necessidade de aquisição de licenças adicionais**;
- 4.1.1.15 A solução deve permitir a publicação de gráficos e relatórios por meio da inserção do conteúdo em páginas html utilizando códigos de inserção/compartilhamento.
- 4.1.1.16 Deve disponibilizar um espaço mínimo de 10 Gb de armazenamento por usuário.

4.1.2 Controle de Acesso

- 4.1.2.1 Utilizar acesso via navegador de internet utilizando SSL, nas versões 2.0, 3.0 e superior;
- 4.1.2.2 Permitir trabalhar com o protocolo HTTPS;

4.1.3 Modelagem de Dados

- 4.1.3.1 A Solução de *BI Power BI Pro* deve permitir mapeamento de diversas estruturas de modelos de dados, como ROLAP (Relacional OLAP) e MOLAP (Multidimensional OLAP) ou análise associativa de dados oferecendo desta forma flexibilidade para diferentes abordagens de implementação física de data-marts;
- 4.1.3.2 A solução de *BI Power BI Pro* deve disponibilizar ao usuário modelo de dados com linguagem de negócio de forma que o usuário de negócio não precise possuir conceitos técnicos como: chaves primárias, chaves estrangeiras e cardinalidade, para construir suas pesquisas sem que os mesmos possuam conhecimento da linguagem SQL;

4.1.4 Segurança, Administração e Monitoramento

- 4.1.4.1 A solução de *BI Power BI Pro* deve permitir controle da segurança centralizado através de navegador Web, para atribuição de privilégios em níveis e perfis de usuários, grupos e projetos;

- 4.1.4.2 Controle de acesso às informações disponibilizadas pelo sistema, apenas por usuários autorizados;
- 4.1.4.3 Restringir acesso a um conjunto de dados específico seja por registros, colunas ou ambos;
- 4.1.4.4 A solução de BI deverá gerar trilha de auditoria para ações de autenticação e autorização de usuários, relatórios e painéis;
- 4.1.4.5 Possuir arquitetura própria de segurança, independente da utilização de soluções de segurança de terceiros;

4.1.5 Portal BI

- 4.1.5.1 O portal de BI deve ser uma solução Web integrada que permita aos usuários ver e trabalhar com os conteúdos disponíveis na solução, tais como: Consultas, Relatórios, Dashboards;
- 4.1.5.2 Possuir interface com todas as funcionalidades do usuário final em ambiente web e em Português/Brasil;
- 4.1.5.3 Possuir área de conteúdo pessoal, onde somente o usuário tenha acesso;
- 4.1.5.4 Permitir a criação de novos relatórios, consultas e análises personalizadas no próprio portal;
- 4.1.5.5 Possuir mecanismo de busca por relatórios, consultas, painéis de indicadores e outros documentos contidos no portal por nome do documento e por palavras chaves dos relatórios;
- 4.1.5.6 Permitir a personalização dos relatórios com imagens de fundo, imagens da organização, criação de novos links, alterações de cores e etc.;
- 4.1.5.7 A ferramenta deve ser totalmente funcional na web, sem a necessidade de instalação de software ou plug-in nas máquinas clientes;

4.1.6 Relatórios e Painéis

- 4.1.6.1 O software deve permitir que durante a criação de relatórios o usuário possa editar fórmulas para colunas, sendo que esta fórmula apenas existirá para aquele relatório sem alterar as características ou conteúdo da coluna;
- 4.1.6.2 O software deve permitir a personalização dos cabeçalhos/títulos das colunas de uma tabela, bem como a regra de agregação das colunas de totais;
- 4.1.6.3 O software deve permitir que em um único relatório, sejam apresentados simultaneamente diferentes tipos de visualização como, por exemplo, um relatório para a mesma informação apresentar uma tabela, um gráfico de pizza, um gráfico de barras e um gráfico de área apresentado de forma simultânea;
- 4.1.6.4 O software deve permitir durante a criação de novas análises, combinar colunas de um ou mais modelos de dados através de operações como UNIÃO ou INTERSECÇÃO. As combinações de colunas permitem que sejam criadas novas colunas apresentando os dados de formas diferentes;
- 4.1.6.5 O software deve possibilitar que o usuário final se utilize de um modelo de 'clique e arraste' para construir suas consultas aos bancos de dados,

neste modelo o usuário deve poder construir filtros e restrições de forma automatizada sem necessidade de qualquer tipo de codificação;

- 4.1.6.6 O software deve possuir interface web em língua portuguesa para visualização das funcionalidades previstas para os aplicativos de análise de dados;
- 4.1.6.7 O software deve possuir interface de ajuda em língua portuguesa para apoio aos usuários de negócio;
- 4.1.6.8 O software deve permitir que sejam realizados detalhamentos cruzados onde a partir de um relatório, o usuário seja direcionado para outro painel ou relatório contextualizado com as informações referentes ao detalhamento;
- 4.1.6.9 O software deve disponibilizar uma biblioteca de funções lógicas, de conversão, matemáticas, analíticas, estatísticas, cadeias de caracteres e outras para serem utilizadas na confecção de análises pelos usuários de negócios;
- 4.1.6.10 O software deve disponibilizar funções estatísticas descritivas como soma, média, contagem, contagem distinta, máximo e mínimo;
- 4.1.6.11 O software deve permitir a criação de formatação condicional sobre colunas, onde, de acordo com os valores, a mesma assuma uma personalização de formato distinta, e desta forma permitindo a criação de semáforos;
- 4.1.6.12 O software deve permitir que sejam construídos filtros permitindo a seleção de um ou mais valores nos painéis e relatórios que simplificam o processo de análise dos gestores;
- 4.1.6.13 O software deve permitir que sejam construídos filtros nos painéis a partir de imagens e gráficos;
- 4.1.6.14 O software deve permitir o envio de alertas para usuários de acordo com valores de indicadores;
- 4.1.6.15 O software deve possuir funções de análise dimensional permitindo detalhamento das informações, bem como pivoteamento das colunas para melhor visualização da informação;
- 4.1.6.16 O software deve permitir que relatórios ou painéis possuam diversos formatos de saída, sendo no mínimo: HTML, XLS, CSV e PDF;
- 4.1.6.17 O software deverá permitir formatar visualizações georreferenciadas, incluindo cores, gráficos de barra, gráficos de pizza e bolhas de tamanhos variáveis sobre os polígonos, radar, gauge, termômetros, gráfico de linha, gráfico de área, gráfico de setor circular, gráfico de dispersão;
- 4.1.6.18 O software deverá permitir detalhamento das informações georreferenciadas através de cliques de mouse sobre uma determinada área que pode representar, uma cidade, estado ou país;
- 4.1.6.19 O software deverá permitir que os usuários de negócio, sem qualquer tipo de codificação ou conhecimento específico sobre dados georreferenciados, criem análises utilizando visualizações gráficas georreferenciadas;
- 4.1.6.20 O software deverá permitir a integração com soluções de georreferenciamento, tais como Google Maps, Bing Maps ou outra API de Mapas existente no mercado;
- 4.1.6.21 O software deverá permitir que sejam apresentados múltiplos atributos e métricas sobre uma visualização georreferenciada;

- 4.1.6.22 O software deve gerar os relatórios, bem como os painéis para que sejam disponibilizados também para dispositivos móveis do tipo tablet e celulares, sem a necessidade de um novo desenvolvimento de painéis ou de relatórios específicos para este fim;
- 4.1.6.23 O software deve permitir a flexibilidade ao usuário de negócio para optar pelo armazenamento dos resultados dos cálculos ou de realizar os cálculos em tempo de execução;
- 4.1.6.24 Permitir realizar drill down, drill up com as informações dos mapas;
- 4.1.6.25 A ferramenta deve permitir a simulação de cenários com projeção de relatórios e análise de tendências;
- 4.1.6.26 Permitir a aplicação de filtros de seleção simultaneamente em todos os gráficos e tabelas do aplicativo, inclusive dashboard, com um simples clique em uma ou mais listas ou ainda clicando diretamente nos dados em tabelas ou gráficos;

4.1.7 Integração de Dados

- 4.1.7.1 Dispor de recursos para mapeamento automático dos campos quando os nomes forem os mesmos na origem e no destino;
- 4.1.7.2 Dispor de editor de arquivos de entrada e tabelas, auxiliando na determinação de tamanhos, tipos, escalas e precisão dos campos;
- 4.1.7.3 Permitir a criação de periodicidades de execução dos processos de forma customizadas (por exemplo, toda segunda-feira e quinta-feira);
- 4.1.7.4 Permitir a possibilidade de se realizar integrações sem a necessidade de hardware adicional para a área de staging;
- 4.1.7.5 Permitir a execução de ELT, ou seja, realização da carga no destino e posterior transformação nos dados;
- 4.1.7.6 Permitir a comunicação do sucesso, falha e fracasso dos processos de carga via console, e-mail;
- 4.1.7.7 Possuir um esquema de segurança que não implique a aquisição de componentes (hardware e software) adicionais de outros fornecedores e que seja totalmente integrados à ferramenta;
- 4.1.7.8 Possuir conexão nativa ou via ODBC, no mínimo, com as plataformas Oracle, MS-SQL Server, PostgreSQL e MySQL;
- 4.1.7.9 Suportar como fonte de dados: arquivos nos formatos XML, JSON, CSV, XLS e TXT (Flat-File); tabelas de banco de dados ORACLE 10g ou superior e SQL-Server 2005 ou superior e PostgreSQL, API REST, WEBSERVICES;
 - 4.1.7.9.1 Compartilhar e Publicar dados, relatórios e dashboards em dispositivos móveis;
- 4.1.7.10 Possuir uma biblioteca de funções para transformações previamente construídas para manipulação de strings e conversão de tipos de dados, além de permitir a criação de novas funções para transformação;
- 4.1.7.11 Permitir a realização de joins entre tabelas de origens de dados heterogêneas, relacionais ou não, bem como a execução de comandos SQL, oferecendo flexibilidade no desenvolvimento dos processos de ETL;
- 4.1.7.12 Permitir lógicas de regras de exceção para valores nulos, valores padrões, negativos para eliminar e consolidar valores;

- 4.1.7.13 Permitir suporte a multiprocessamento e a execução paralela de código, de forma que uma determinada tarefa possa beneficiar-se do paralelismo intrínseco da plataforma onde esteja rodando, podendo esta plataforma ser o servidor fonte, de armazenamento temporário (staging / hub), ou de destino;
- 4.1.7.14 Permitir a expansão do metamodelo da ferramenta para armazenar outras informações de metadados;
- 4.1.7.15 Possuir sua própria ferramenta de modelagem de dados, nativamente, sem a necessidade de se integrar a outras ferramentas;

5 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

- 5.1 O Período de Garantia de atualização e suporte técnico da solução de software é de 12 meses após a ativação da licença.
- 5.2 O Prazo de garantia da solução entrará em vigor a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.
- 5.3 As atualizações de versões deverão ser informadas sempre que uma nova versão do software seja lançada no mercado.
- 5.4 Para cada atualização a CONTRATADA deverá fornecer atualização da documentação (manuais e documentação técnica), além de informar as novas funcionalidades da versão. As novas atualizações devem ser disponibilizadas na internet e/ou entregues em mídia.
- 5.5 Todo suporte técnico referente ao objeto deste Termo de Referência deverá ser fornecido pela CONTRATADA e/ou pelo fabricante da solução, para as pessoas nomeadas pelo Tribunal.
- 5.6 A CONTRATADA e/ou fabricante da solução deverá possuir serviço de suporte técnico em território nacional, em, pelo menos, uma capital e ser prestado no idioma Português.
- 5.7 A CONTRATADA e/ou fabricante da solução deverá, na assinatura do contrato, disponibilizar um número telefônico 0800 e/ou e-mail para suporte técnico.
- 5.8 O número de chamadas para o suporte técnico será ilimitado, não tendo restrições quanto ao número de horas trabalhadas.
- 5.9 Os pedidos de suporte deverão receber um número de identificação para acompanhamento via portal da internet.
- 5.10 O suporte técnico deverá ser prestado em regime 8x5 (8 horas por dia, durante o horário comercial, nos 5 dias da semana).
- 5.11 No caso do atendimento exigir a execução de serviços de suporte técnico nas instalações do Tribunal, a Contratada e/ou fabricante da solução deverá disponibilizar os técnicos necessários ao atendimento conforme os níveis de severidade definidos, sem qualquer ônus para o Tribunal.

5.12 A solução dos problemas deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos neste termo de referência. Entende-se por solução dos problemas a disponibilidade do sistema em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

5.13 O suporte técnico deve atender as condições abaixo:

5.13.1 Abertura, registro e encaminhamento de chamadas, com identificador único de registro, em ambiente web disponibilizado pelo fornecedor da solução;

5.13.2 Confirmação da abertura dos chamados que não foram solucionados no momento do registro, informando o número do registro, data, hora, requisitante, atendente, demanda e a situação do pedido.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

6.1 Trata-se de serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, pelo Sistema de Registro de Preço, em sua forma eletrônica.

6.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7 DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados da data da sua assinatura.

7.2 Os contratos de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática poderão ser prorrogados até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos, (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, Anexo IX):

I - os serviços tenham sido prestados regularmente.

II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço.

III - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

IV - a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação, e;

V - comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

7.3 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.4 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

7.5 Quando da prorrogação contratual, o CONTRATANTE:

- 7.5.1 Realizará pesquisas de preços de mercado e/ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública e assegurar-se-á de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa em relação à realização de uma nova licitação.
- 7.5.2 Realizará a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.
- 7.5.3 A pelo menos 60 (sessenta) dias do término da vigência deste instrumento, o Tribunal expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de cinco dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual contrato.
- 7.5.4 Se positiva a resposta da CONTRATADA, o Tribunal providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.
- 7.5.5 Esta resposta terá caráter irretratável, portanto a CONTRATADA dela não poderá, após expressa manifestação neste sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.
- 7.5.6 Eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pela CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade.
- 7.5.7 Caso a CONTRATADA se manifeste, num primeiro momento, por não ter interesse em prorrogar o Contrato e posteriormente venha a se retratar, demonstrando vontade de prorrogá-lo, fica a critério do CONTRATANTE, como faculdade e prerrogativa, proceder à prorrogação ou dar curso a novo processo de licitação.

7.6 O CONTRATANTE não prorrogará o contrato quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do TRT16, enquanto perdurarem os efeitos da punição.

7.7 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

8 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Em, no máximo, 02 (dois) dias úteis da data de assinatura do contrato será realizada Reunião de Posicionamento Inicial, em dependência da CONTRATANTE ou por videoconferência, para discussão, apresentação de documentação e preparação para o processo de implantação e execução dos serviços pela CONTRATADA.

8.2 A CONTRATADA deverá apresentar, na Reunião de Posicionamento Inicial, cronograma para realização:

- 8.2.1 de reunião(ões) de discussão e definição da forma dos relatórios de posicionamento mensal, entre outros modelos de documentos exigidos;

8.2.2 de reunião(ões) dos prestadores de serviço da CONTRATADA com a CONTRATANTE, visando a ambientação dos seus profissionais.

8.3 O início da prestação dos serviços, ou seja, ativação das licenças, ocorrerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

9 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Ao **Gestor do Contrato** (CONTRATANTE) compete, entre outras atribuições:

- 9.1.1 Realizar reunião inicial com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da CONTRATADA e dos demais intervenientes por ele identificados;
- 9.1.2 Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;
- 9.1.3 Exigir da CONTRATADA a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às prestações acessórias;
- 9.1.4 Encaminhar à Administração da CONTRATANTE relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- 9.1.5 Efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente a unidade competente;
- 9.1.6 Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;
- 9.1.7 Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;
- 9.1.8 Analisar os desvios de qualidade através de relatórios realizados pelo Fiscal Técnico. Se constatado o desvio, elaborar, corrigir e encaminhar as demandas de correção à CONTRATADA.

9.2 Ao **Fiscal Técnico** do Contrato (CONTRATANTE) compete, entre outras atribuições:

- 9.2.1 A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à CONTRATADA, sem necessidade de elaboração de termo aditivo;
- 9.2.2 Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

- 9.2.3 Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;
 - 9.2.4 Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;
 - 9.2.5 Efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o Edital e seus Anexos;
 - 9.2.6 Assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;
 - 9.2.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal do técnico, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;
 - 9.2.8 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
 - 9.2.9 Emitir o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento;
 - 9.2.10 Realizar a avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos.
- 9.3 Ao **Fiscal Administrativo** do Contrato (CONTRATANTE) compete, entre outras atribuições:
- 9.3.1 Verificar a aderência do objeto das Ordens de Serviço ou de Fornecimento aos termos contratuais;
 - 9.3.2 Se durante a execução da Ordem de Serviço ou de Fornecimento for identificada qualquer desconformidade com o algum termo contratual, o fiscal administrativo elaborará um documento indicando os termos contratuais aos quais o objeto da Ordem de Serviço ou de Fornecimento não está aderente e enviá-lo ao Gestor do contrato;
 - 9.3.3 Verificar a regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da CONTRATADA.
- 9.4 Ao **Fiscal Requisitante** do Contrato (CONTRATANTE) compete, entre outras atribuições:
- 9.4.1 Realizar a avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, de acordo com os critérios de aceitação definidos;
 - 9.4.2 Verificar se os quesitos de necessidade, economicidade e oportunidade da contratação continuam sendo satisfeitos;
 - 9.4.3 As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;

- 9.4.4 As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA poderão ser prestados pelo fiscal do contrato através do telefone (98) 2109-9566.
- 9.5 O **Preposto** (Empresa vencedora dos itens 1 a 3)) terá as seguintes atribuições:
- 9.5.1 Atuar como ponto de contato e apoio entre a equipe de fiscalização do contrato da CONTRATANTE e a CONTRATADA;
 - 9.5.2 Participar de reuniões para alinhamento de resultados e qualidade;
 - 9.5.3 Providenciar a documentação especificada neste termo de referência e seus anexos de forma a possibilitar a CONTRATANTE a realização dos recebimentos dos serviços prestados.

9.6 Mecanismos Formais de Comunicação

Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
Penalidades ou sanções por descumprimento de cláusulas contratuais	Gerenciador do Contrato ou unidade administrativa competente do CONTRATANTE	Representantes da CONTRATADA	Ofício por carta ou por e-mail	De acordo com o surgimento do evento, de acordo com a avaliação do CONTRATANTE
Comunicação eventual e ordinária	Fiscal do Contrato	Preposto da CONTRATADA	e-mail	Semanal. Diária se necessário.
Solicitação de documentos	Fiscal do Contrato	Preposto da CONTRATADA	e-mail	Mensal

9.7 Forma de acompanhamento do contrato

Id	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Assinatura do Contrato	Acompanhamento realizado entre as unidades organizacionais da CONTRATANTE através de troca de mensagens eletrônicas.
2	Reunião de Alinhamento Inicial	Reunião formal, e presencial ou remota com presença de membros da equipe de gestão e fiscalização da CONTRATANTE e representantes da CONTRATADA.
3	Verificação da Documentação	Verificação da conformidade da documentação entregue pela CONTRATADA de acordo com as especificações do Termo de Referência, Edital e seus anexos.
4	Emissão do Termo de Recebimento Provisório das Licenças	Verificar a ativação das licenças
5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Licenças	Emitir o Termo de Recebimento Definitivo com a data efetiva de ativação das licenças.
6	Monitoramento dos Níveis de Serviços especificados no Termo de Referência e seus anexos	Acompanhamento diário e mensal realizado pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE.
7	Reuniões de recebimento dos serviços prestados	Reuniões formais com frequência mensal entre o fiscal da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA para a realização das atividades de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo dos relatórios de serviços prestados.

10 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1 O software será disponibilizada por meio de download **ou acesso direto a um endereço na internet**, devendo a CONTRATADA enviar um e-mail ao Gestor do Contrato com todas as informações necessárias para realizar a utilização do produto/serviço objeto da licitação.

10.1.1 No entanto, caso durante o período de vigência do contrato, o acesso ao software ou à documentação torne-se indisponível, a contratada terá o prazo de 15 (quinze)

dias para a entrega das mídias contendo o software e/ou a documentação técnica, contados da solicitação do TRT/16ª Região

10.2 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, as licenças serão recebidas:

a) **Provisoriamente**, pelo gestor (ou pelo fiscal técnico, quando integrar a equipe de gestão da contratação) no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal;

b) **Definitivamente**, pelo gestor (e pelos fiscais técnico e demandante, quando integrem a equipe de gestão da contratação) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas neste Termo de Referência. O termo de recebimento definitivo deverá conter obrigatoriamente a data de ativação das licenças.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4 Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 05 dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

10.5 Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

10.6 O **recebimento provisório** do serviço será realizado mensalmente pelo fiscal técnico ou pela equipe de gestão do contrato, da seguinte forma:

10.6.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.6.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do serviço e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos (ANEXO III - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.6.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.7 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato ou fiscal demandante deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

- 10.7.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 10.7.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 10.7.3 Comunicar a empresa para que adeque/emita a Nota Fiscal ou Fatura ou Boleto, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 10.7.4 Havendo erro ou inconsistências na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetiva-

mente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.9.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12 DO REAJUSTE CONTRATUAL

12.1 Os preços dos serviços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados.

12.2 Os preços dos serviços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, limitada à variação anual do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ou outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I-I_0)/I_0 * P$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

12.3 Para resguardar o direito ao exame do reajuste por ele postulado e de eventuais efeitos retroativos, a contratada deverá manifestar previamente ao direito de solicitação, até a data da formalização de eventual prorrogação contratual;

12.4 A ausência de manifestação da contratada acerca do reajuste, até a data prevista no subitem 12.3, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste;

12.5 O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela Contratada, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor reajustado e a variação do índice apurado. O aludido pedido será submetido à análise e apreciação da contratante para as verificações de conformidade;

12.6 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas efeitos iniciadas observando-se o seguinte:

12.6.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão Contratante;

12.6.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.

12.7 O reajuste decorrente da deflação que, por ventura venha reduzir o preço contratado, será demonstrado pelo contratante, dando ciência à contratada do novo preço no prazo de 60 dias a contar da data inicial de seus efeitos.

12.8 O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante apostila, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer os materiais/produtos e executar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital.

13.2 Entregar os produtos constantes deste Termo de Referência e executar todos os serviços respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

13.3 Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato.

13.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

13.5 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás.

13.6 Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

13.7 Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços.

13.8 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses.

13.9 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses.

13.10 Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade.

13.11 Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

13.12 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.13 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

13.14 Considerar que a ação de fiscalização da Administração do CONTRATANTE não exonera a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.15 Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes.

13.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 As obrigações do CONTRATANTE desempenhadas pelo fiscal do contrato ou pelo seu substituto, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993, a quem caberá:

14.1.1 Enviar formalmente ordem de empenho para a Contratada.

14.1.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do material/produto contratado.

14.1.3 Zelar pela segurança dos materiais/produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas.

14.1.4 Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

14.1.5 Sustar a aquisição do material/produto por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

14.1.6 Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços.

14.1.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal.

- 14.1.8 Elaborar “Termo de Gestão de Contrato” e registrar todas as ocorrências positivas e negativas do contrato, mantendo o registro histórico de gerenciamento, quando necessário.
- 14.1.9 Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação.
- 14.1.10 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.
- 14.1.11 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 14.1.12 Acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento.
- 14.1.13 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o 10º (décimo) dia útil acima deste limite, após a entrega do objeto/execução do serviço e a verificação da conformidade com as especificações técnicas, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente assim como das respectivas ordens de fornecimento, ocasião em que serão verificados a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS através da Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, o Certificado de Regularidade do FGTS(CRF), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT) estão atualizados, será verificada a prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

15.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço mensalmente, conforme este Termo de Referência.

15.3 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borrões, em nome e no CNPJ do CONTRATANTE, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES - deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições pertinentes, conforme legislação em vigor.

15.4 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

15.5 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 15.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

15.6 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

15.7 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

15.8 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- 15.8.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- 15.8.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/97; e
- 15.8.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

15.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação.

15.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

15.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM= $I \times N \times VP$, onde:

I= índice de atualização financeira;

TX= percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= encargos moratórios;

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor da parcela em atraso.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas

em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar a ata de registro de preço;
- II - não assinar o contrato;
- III - não entregar a documentação exigida no edital;
- IV - apresentar documentação falsa;
- V - causar o atraso na execução do objeto;
- VI - não mantiver a proposta;
- VII - falhar na execução do contrato;
- VIII - fraudar a execução do contrato;
- IX - comportar-se de modo inidôneo;
- X - declarar informações falsas; e
- XI - cometer fraude fiscal.

16.2 Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) entregar um produto por outro;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

16.3 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

16.3.1 **advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

16.3.2 **Multas administrativas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da contratação:

TABELA 1

Grau	Correspondência
1	0,5% do valor total do contrato
2	4% do valor total do contrato
3	10% do valor total do contrato

TABELA 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material/produto.	3	Por ocorrência

2	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Deixar de comprovar, quando for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto	2	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
4	Suspender ou interromper os serviços	2	Por unidade de atendimento e por dia
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do gestor	2	Por ocorrência e por dia
6	Deixar de cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	1	Por ocorrência

- 16.3.2.1 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;
- 16.3.2.2 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, ainda, cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente;
- 16.3.2.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União; e
- 16.3.2.4 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência e de impedimento/suspensão do direito de licitar, bem como a rescisão contratual.
- 16.3.3 **Suspensão temporária do direito de participar de licitação** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 anos nas situações estipuladas abaixo:

TABELA 3

Item	Infração
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE
2	A apresentação de documentos falsos ou falsificados
3	A reincidência de execução insatisfatória de contrato, acarretando danos diretos à CONTRATANTE
4	Deixar de fornecer, durante a vigência do contrato, novas versões, releases e upgrades do software contratado sempre que surgir novas atualizações
5	Deixar de executar/entregar os serviços/bens contratados ou executá-los/entregá-los parcialmente.

16.3.4 **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos danos diretos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada quando constatada:

- 16.3.4.1 A má-fé, ação maliciosa e premeditada que cause danos diretos à CONTRATANTE;
- 16.3.4.2 A evidência de atuação com interesses escusos;
- 16.3.4.3 A reincidência de faltas que acarretem danos diretos ao CONTRATANTE e/ou aplicações sucessivas de outras penalidades;
- 16.3.4.4 A prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- 16.3.4.5 A condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário/contratado, na forma da lei.

16.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação;

17.2 O procedimento para revisão dos preços registrados na Ata de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Decreto nº 7.892/2013;

17.3 Serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes do certame licitatório, nos termos do Dec. 7.892/2013 ;

17.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.5 As aquisições ou contratações adicionais pelos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

18 DA RESCISÃO

18.1 Além dos casos elencados na “Tabela 2” do item 10.15.2, são motivos para a rescisão contratual os relacionados no art. 78, I a XVIII, da Lei nº 8.666/93.

18.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas no contrato e na lei.

18.3 A rescisão contratual atenderá ao disposto no art. 79 da Lei nº 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no art. 80 da mesma lei.

19 DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

19.1 A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber.

20 DO FORO

20.1 Para dirimir todas as questões oriundas da contratação, é competente o Juízo Federal da cidade da CONTRATANTE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

21 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1 As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

21.2 De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

21.3 Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC, através do telefone (98) 2109-9566, de segunda a sexta, no horário das 08h:00min às 15h:00min.



Setor de Aquisições Públicas
PA 2605/2020 – PE n. 10/2020

Stanley Araujo de Sousa
Coordenador de Tecnologia da Informa-
ção e Comunicações
TRT 16ª Região
Integrante Demandante/Técnico

ANEXO II - DADOS DOS TRIBUNAIS

Órgão	Dados do Regional	Endereço de entrega do material e de prestação de serviço
TRT da 5ª Região	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO UG/UASG: 080007 CNPJ 02.839.639/0001-90 Unidade responsável pela fiscalização Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC Telefone (71) 3319 - 7540 E-mail adriano_32338@trt5.jus.br	Rua do Cabral, 161, Ed. Presidente Médici, 4o andar, SETIC, Nazaré, CEP 40055-110 – Salvador - Ba
TRT da 7ª Região	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO UG/UASG: 80004 CNPJ: 03.235.270/0001-70 Unidade responsável pela fiscalização: Divisão de Desenvolvimento de Sistemas de TIC Telefone: 3388309 E-mail: igorbm@trt7.jus.br	Rua Vicente Leite no 1281- CEP: 60.170-151 – Fortaleza-CE
TRT da 8ª Região	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO UG/UASG: 80003 CNPJ: 01.547.343/0001-33 Unidade responsável pela fiscalização: SETIN Servidor responsável: MARCO AURÉLIO FIDELIS RÊGO Telefone: (91) 4008-7245 E-mail: marco.rego@trt8.jus.br	Travessa Dom Pedro, I, 746. Bairro Umarizal. Belém – PA. CEP 66050-100
TRT da 11ª Região	Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região UG/UASG: 80002 CNPJ: 01.671.187/0001-18 Unidade responsável pela fiscalização: Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas Telefone: (92) 3621-7474 E-mail: gestaotic@trt11.jus.br	Av. Tefé, 930 - Praça 14 de Janeiro, Manaus - AM, 69020-090
TRT da 12ª Região	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO UG/UASG: 80013 CNPJ: 02.482.005/0001-23 Unidade responsável pela fiscalização: SETIC/SESUS Telefone: (48) 3216-4248 E-mail: claudio.zamparetti@trt12.jus.br	Rua Esteves Júnior, 395 - Centro, Florianópolis - SC - CEP 88015-905
TRT da 13ª Região	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO UG/UASG: 80005 CNPJ: 02.658.544/0001-70 Unidade responsável pela fiscalização: SETIC – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação Telefone: (83) 3533-6059 E-mail: edaraujo@trt13.jus.br	Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N – Centro – João Pessoa – PB – 58013-260.
TRT da 16ª	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO	Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha,

Região	UG/UASG: 080018 CNPJ: 23.608.631/0001-93 Unidade responsável pela fiscalização: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES Telefone: (98) 2109-9566 E-mail: gestaoctic@trt16.jus.br	CEP: 65030-015
TRT da 18ª Região	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO UG/UASG: 080020 CNPJ: 02.395.868/0001-63 Unidade responsável pela fiscalização: Coordenadoria de Gerenciamento do PLE e Sistemas Telefone: (62) 3222-5557 E-mail: fabiano.oliveira@trt18.jus.br	Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 – Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901
TRT da 19ª Região	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO UG/UASG: 80022 CNPJ: 35.734.318/0001-80 Unidade responsável pela fiscalização: SETIC / Seção de Sistemas Informatizados Telefone: (82)2121-8159 E-mail: bruno.peixoto@trt19.jus.br	Almoxarifado do TRT da 19ª Região Rua Desembargador Artur Jucá, 179 – Centro – Maceió – AL CEP: 57020-640
TRT da 20ª Região	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO UG/UASG: 080023 CNPJ: 01.445.033/0001-08 Unidade responsável pela fiscalização: SETIC Telefone: (79) 2105-8780 E-mail: marcos.barretto@trt20.jus.br	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (2º ANDAR PRÉDIO AMARELO) Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº - Capucho - CEP: 49081-015 Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Aracaju/SE
TRT da 22ª Região	Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região UG/UASG: 80024 CNPJ: 03.458.141/0001-40 Unidade responsável pela fiscalização: STIC Telefone: (86)2106-9524 E-mail: wallace@trt22.jus.br	Complexo Administrativo - Rua João da Cruz Monteiro, 1694 Cristo Rei - CEP: 64014-210 Teresina - Piauí

ANEXO III
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
OU
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

INDICADOR 01 - PRAZO DE ATIVAÇÃO DAS LICENÇAS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir celeridade na ativação das licenças
Meta a cumprir	Em até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato
Forma de Acompanhamento	E-mail
Periodicidade	No início do contrato
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Na hipótese do não atendimento, sem justificativa, das exigências relativas a meta a cumprir, fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor. O atraso injustificado superior a 15 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto
Sanções	nDAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INDICADOR 02 - INÍCIO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir celeridade no atendimento do chamado
Meta a cumprir	Em até 1(um) dia útil após a abertura do chamado
Forma de Acompanhamento	E-mail
Periodicidade	Por abertura de chamado
Mecanismo de cálculo	Cada chamado será verificado e valorada individualmente
Início da Vigência	Abertura do chamado
Ajuste no Pagamento	Na hipótese do não atendimento, sem justificativa, das exigências relativas a meta a cumprir, fica estipulado o percentual de glosa de 0,5% sobre o valor mensal da nota fiscal, por dia de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor. O atraso injustificado superior a 30 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto

Sanções	16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
---------	---------------------------------

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2020.
PROCESSO Nº 2605/2020
Pregão Eletrônico nº 10/2020

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luis - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Manoel Pedro de Castro, nomeado pelo Ato GP nº 01/2020 de 02 de janeiro de 2020, inscrito no CPF sob o nº 024.140.902-00, ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, Processo administrativo nº 2605/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **constituição de REGISTRO DE PREÇOS** para a prestação de serviço de fornecimento de Licenças de uso do software Power BI Pro, Software as a Service (SaaS) de Business Intelligence (BI), conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 10/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Telefone:
E-Mail:

Nomes dos Representantes:

	CPF:
--	------

	CPF:
--	-------------

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

TABELA CONSOLIDADA (ÓRGÃO GERENCIADOR + ÓRGÃOS PARTICÍPES)				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
Licenças de uso do software Power BI Pro, Software as a Service (SaaS) de Business Intelligence (BI), por 12 meses com pagamento mensal PARTICIPAÇÃO AMPLA	Subscrição Mensal	187		

4 . DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E GERENCIADOR

4.1 O órgão gerenciador do Registro de Preços será o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

4.2 São órgãos participantes deste Registro de Preços os Tribunais Regionais do Trabalho da 5ª, 7ª, 8ª, 11ª, 12ª, 13ª, 18ª, 19ª, 20ª e 22ª Regiões, com as quantidades especificadas na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD REGISTRADA POR ÓRGÃO											QTD TOTAL
		TRT 05	TRT 07	TRT 08	TRT 11	TRT 12	TRT 13	TRT 16	TRT 18	TRT 19	TRT 20	TRT 22	
1	Licenças de uso do software Power BI Pro, Software as a Service (SaaS) de Business Intelligence (BI), por 12 meses com pagamento mensal	03	07	20	25	25	10	16	23	10	43	05	187

4.3 - Os Órgãos não participantes desta Ata de Registro de Preços poderão aderir até o **dobro** da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes;

4.4- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

5. VIGÊNCIA DESTA ATA:

5.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, ____ de _____ de 2020.

Diretor-Geral do TRT 16ª Região

Representante da Empresa

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO TRT 16ª REGIÃO Nº XX/2020 (PA- 26050/2020)

**TERMO DE CONTRATO N.º XX/20 20 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, PARA O
SERVIÇO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE USO DE
SOFTWARE E A CONTRATADA __>**

A União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, bairro Areinha, São Luís -MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.608.631/0001 -93, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Exm. Desembargador Presidente, AMÉRICO BEDÊ FREIRE, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º <_ _____ >, estabelecida < inserir endereço completo >, representada neste ato pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [inserir nº e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º [inserir número], a seguir denominada CONTRATADA, considerando o Pregão Eletrônico nº 10 /2020, e sua respectiva homologação, que consta no Processo Administrativo nº 2605 /20 20, do tipo menor preço regido pelas disposições contidas regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 10.024/2019, de 20.09.2019, pela Lei n.º 8.666/93 e

suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 7.892/2013 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, celebra o presente contrato, observando-se as normas mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de uso de software (*Software as a Service – SaaS*) Power BI Pro de *Business Intelligence* (BI), conforme especificações constantes no item 4 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Único – integram o presente contrato, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência (doc xx);
- b) Ata de Registro de Preços nº xxx/xxx (doc xx)
- c) Proposta comercial vencedora;
- d) Ata de Homologação do PE nº 10/2020 (doc xx).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os valores totalizados, mensal e anual da contratação dos serviços contratados são os constantes na tabela abaixo:

TABELA CONSOLIDADA (ÓRGÃO GERENCIADOR + ÓRGÃOS PARTICIPES)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licenças de uso do software Power BI Pro, Software as a Service (SaaS) de Business Intelligence (BI), por 12 meses com pagamento mensal.	Subscrição Mensal	187	R\$ xxxx	R\$ xxxx
Total (Mensal)					R\$ xxxxxx
Total (Anual)					R\$ xxxx

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução de *Business Intelligence Power BI Pro* encontra -se descrita no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

Os prazos de Garantia de atualização e suporte técnico da solução de software, bem como da solução estão dispostos no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Os contratos de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática poderão ser prorrogados até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art.57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos, (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, Anexo IX):

- I - os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- III - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV - a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação, e
- V - comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo Quarto - Quando da prorrogação contratual, o CONTRATANTE:

- a) Realizará pesquisas de preços de mercado e/ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública e assegurar -se-á de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa em relação à realização de uma nova licitação.
- b) Realizará a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido mortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.
- c) A pelo menos 60 (sessenta) dias do término da vigência deste instrumento, o Tribunal expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de cinco dias contados do

recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual contrato.

d) Se positiva a resposta da CONTRATADA, o Tribunal providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

e) Esta resposta terá caráter irretratável, portanto a CONTRATADA dela não poderá, após expressa manifestação neste sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

f) Eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contr atual ensejará pela CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade.

g) Caso a CONTRATADA se manifeste, num primeiro momento, por não ter interesse em prorrogar o Contrato e posteriormente venha a se retratar, demonstrando vontade de prorrogá - lo, fica a critério do CONTRATANTE, como faculdade e prerrogativa, proceder à prorrogação ou dar curso a novo processo de licitação.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE não prorrogará o contrato quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do TRT16, enquanto perdurarem os efeitos da punição.

Parágrafo Sexto - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em, no máximo, 02 (dois) dias úteis da data de assinatura do contrato será realizada Reunião de Posicionamento Inicial, em dependência da CONTRATANTE ou por videoconferência, para discussão, apresentação de documentação e preparação para o processo de implantação e execução dos serviços pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá apresentar, na Reunião de Posicionamento Inicial, cronograma para realização:

I- de reunião(ões) de discussão e definição da forma dos relatórios de posicionamento mensal, entre outros modelos de documentos exigidos;

II - de reunião(ões) dos prestadores de serviço da CONTRATADA com a CONTRATANTE, visando a ambientação dos seus profissionais.

Parágrafo Segundo - O início da prestação dos serviços, ou seja, ativação das licenças, ocorrerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, observando-se o prazo limite de 48 (quarenta) meses, conforme quinta cláusula contratual.

CLÁUSULA SÉTIMO – DA GESTÃO DE CONTRATO

A gestão do presente contrato far -se-á mediante descrito em item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVO – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O recebimento dos serviços, bem como sua disponibilização, assim como sua utilização compõe o item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato estão descrito no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços dos serviços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados.

Parágrafo Primeiro - Os preços dos serviços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, limitada

à variação anual do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ou outro Índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) / I_0 * P$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo a o mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste; I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último

reajuste efetuado.

Parágrafo Segundo - Para resguardar o direito ao exame do reajuste por ele postulado e de eventuais efeitos retroativos, a contratada deverá manifestar previamente ao direito de solicitação, até a data da formalização de eventual prorrogação contratual;

Parágrafo Terceiro - ausência de manifestação da contratada acerca do reajuste, até a data prevista no parágrafo segundo da CLÁUSULA DEZ, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste;

Parágrafo Quarto - O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela Contratada, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor reajustado e a variação do índice apurado. O aludido pedido será submetido à análise e apreciação da contratante para as verificações de conformidade;

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas efeitos iniciadas observando-se o seguinte:

- I) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão Contratante;
- II) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.

Parágrafo Sexto - O reajuste decorrente da deflação que, por ventura venha reduzir o preço contratado, será demonstrado pelo contratante, dando ciência à contratada do novo preço no prazo de 60 dias a contar da data inicial de seus efeitos.

Parágrafo Sétimo- O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante apostila, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais/produtos e executar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital .

1. Entregar os produtos constantes deste Termo de Referência e executar todos os serviços respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber .
2. Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato.
3. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990) .
4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás .
5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho .
6. Responsabilizar -se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços .
7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses .
8. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses .
9. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade .
10. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa .

11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
13. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do CONTRATANTE não exonera a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais.
14. Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes.
15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do CONTRATANTE desempenhadas pelo fiscal do contrato ou pelo seu substituto, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993, a quem caberá:

- I. Enviar formalmente ordem de empenho para a Contratada.
- II. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material/produto contratado .
- III. Zelar pela segurança dos materiais/produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas.
- IV. Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- V. Sustar a aquisição do material/produto por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida .
- VI. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços.
- VII. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal.
- VIII. Elaborar “Termo de Gestão de Contrato” e registrar todas as ocorrências positivas e negativas do contrato, mantendo o registro histórico de gerenciamento, quando necessário.
- IX. Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação.
- X. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais .
- XI. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços .
- XII. Acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento.
- XIII. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida .

CLÁUSULA TREZE – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o 10º (décimo) dia útil acima deste limite, após a entrega do objeto/execução do serviço e a verificação da conformidade com as especificações técnicas, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente assim como das respectivas ordens de fornecimento, ocasião em que serão verificados a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS através da Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, o Certificado de Regularidade do FGTS(CRF), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT) estão atualizados, será verificada a prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal .

Parágrafo Primeiro- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço mensalmente, conforme este Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borrões, em nome e no CNPJ do CONTRATANTE, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES - deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições pertinentes, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

Parágrafo Quarto - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 15.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa .

Parágrafo Quinto - Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012 .

Parágrafo Sexto - Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa .

Parágrafo Sétimo - Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- I) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- II) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/97; e
- III) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art.12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

Parágrafo Oitavo - A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação .

Parágrafo Nono - Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte .

Parágrafo Dez - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I= índice de atualização financeira;

TX= percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= encargos moratórios;

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA CATORZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar a ata de registro de preço;
- II - não assinar o contrato;
- III - não entregar a documentação exigida no edital;
- IV - apresentar documentação falsa;
- V - causar o atraso na execução do objeto;
- VI - não manter a proposta;
- VII - falhar na execução do contrato;
- VIII - fraudar a execução do contrato;
- IX - comportar -se de modo inidôneo;
- X - declarar informações falsas; e

XI - cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) entregar um produto por outro;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração :

- A - advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- B - Multas administrativas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da contratação:

TABELA 1

Grau	Correspondência
1	0,5% do valor total do contrato
2	4% do valor total do contrato
3	10% do valor total do contrato

TABELA 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material/produto.	3	Por ocorrência
2	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Deixar de comprovar, quando for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto	2	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
4	Suspender ou interromper os serviços	2	Por unidade de atendimento e por dia
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do gestor	2	Por ocorrência e por dia
6	Deixar de cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	1	Por ocorrência

B.1) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

B.2) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, ainda, cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente;

B.3) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União; e

B.4) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência e de impedimento/suspensão do direito de licitar, bem como a rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 anos nas situações estipuladas abaixo:

TABELA 3

ITEM	INFRAÇÃO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízo ao CONTRATANTE
2	Apresentação de documentos falsos ou falsificados
3	A reincidência de execução insatisfatória de contrato, acarretando danos diretos à CONTRATANTE
4	Deixar de fornecer, durante a vigência do contrato, novas versões, releases e upgrades do software contratado sempre que surgir novas atualizações
5	Deixar de executar/entregar os serviços/bens contratados ou executá-los/entregá-los parcialmente

Parágrafo Quarto - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos danos diretos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada quando constatada:

1. A má-fé, ação maliciosa e premeditada que cause danos diretos à CONTRATANTE;
2. A evidência de atuação com interesses escusos;
3. A reincidência de faltas que acarretem danos diretos ao CONTRATANTE e/ou aplicações sucessivas de outras penalidades;
4. A prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
5. A condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário/contratado, na forma da lei.

Parágrafo Quinto - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no

prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

Os motivos de rescisão estão elencados no item 18 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber .

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária da 1ª Região, na cidade de São Luís/MA .

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Luís, de de 2020 .

assinado eletronicamente)
AMÉRICO BEDÊ FREIRE
Desembargador -Presidente TRT – 16ª Região

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____
Documento de Identificação:

2. NOME: _____
Documento de Identificação:



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1.1. Identificação

1.2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Número do P.A.: 2605/2020

1.3. Necessidade da contratação

1.3.1. Objeto

Solução de Software de *Business Intelligence* (BI).

1.3.2. Justificativa

A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, motivada por melhorias nos processos e ferramentas de *Business Intelligence* – BI (geração de relatórios, informações gerenciais e estatísticas), identificou a necessidade de contratação do software atender esta demanda.

Devido a esta necessidade exposta acima e buscando uma gestão mais eficaz do dinheiro público, firmou-se o Contrato 08/2018(P.A. 7041/2017) a fim de atender às crescentes demandas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região referentes à exploração e apresentação de dados, atendendo às seguintes necessidades:

- Aperfeiçoar o processo de análise e publicação de informações relativas ao desempenho das unidades de 1º e 2º Graus, atendendo as demandas dos Magistrados e dos Excelentíssimos Desembargadores, disponível em www.trt16.jus.br/portalGestao/index.php
- Publicar os dados do sistema e-Gestão de maneira célere e eficiente em um ambiente gráfico e interativo;
- Publicar os dados estatísticos (Painel de Execução Orçamentária, Painel de Atendimento de TIC, Painel de Produtividade, Painel de Chamados por Horário) das unidades da Coordenadoria de TIC;
- Acompanhar e publicar o cumprimento das metas do CNJ;
- Disponibilizar recursos para que os usuários finalísticos possam coletar e distribuir informações sem a dependência da área de Tecnologia da Informação;



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

- Disponibilizar painel gráfico e interativo, no ambiente de intranet e internet, inclusive para **usuários anônimos e sem custo adicional ao órgão**, para análise das informações relativas à fase de execução processual, indicadores de desdobramento estratégico, produtividade da Secretaria de Recursos de Revista, indicadores de gestão de TIC e indicadores de gestão de pessoas;
- Reduzir custos através da implantação do modelo Software como Serviço (**SaaS**), pois não exige a alocação de hardware na infraestrutura própria de TIC;
- Redução do esforço de instalação e manutenção. A manutenibilidade tem como característica a facilidade, precisão, segurança e economia na execução de ações de manutenção do produto.

Justifica-se ainda a manutenção da ferramenta Power BI PRO em relação a outras semelhantes no mercado devido ao conhecimento já adquirido e a quantidade de soluções já implementadas nessa tecnologia nos diversos setores/segmentos, o custo de tradução dos relatórios para outra linguagem.

Ressalta-se que, na Lei nº 8.666/93, em que pese o disposto no §5º do art. 7º, tem-se que a especificação de marca é possível quando houver justificativa técnica para a padronização. Destarte, os setores aos quais se destinam os referidos softwares já utilizam as ferramentas pretendidas nessa aquisição.

Além disso, a súmula TCU n. 270 afirma que em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificativa.

Diante do exposto e considerando que há diversas empresas fornecedoras dos softwares pretendidos, razão pela qual a competitividade do certame não será frustrada, a equipe de planejamento da contratação avalia que o fornecimento de softwares similares não atende ao objeto da contratação.

1.4. Alinhamento estratégico da contratação

Esta contratação está alinhada aos objetivos estratégicos:

- “Assegurar produtividade na prestação jurisdicional” – Planejamento Estratégico 2015-2020;



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

- “Garantir a infraestrutura apropriada às atividades do TRT” – Planejamento Estratégico 2015-2020;

1.5. Requisitos técnicos da solução

1.5.1. “Software”:

1.5.1.1. A solução de *Business Intelligence* deve compreender um conjunto de funcionalidades com painéis interativos, análises sob demanda, colaboração ativa (compartilhamento de uso, seção de acesso), geração de relatórios e gráficos com acesso através de dispositivos móveis, motor multidimensional ou motor de análise associativa, dentre outras funcionalidades.

1.5.1.2. Os softwares que compõem a solução deverão ser totalmente operacional no Windows 7 ou superior;

1.5.1.3. O ambiente do serviço contratado deve estar em conformidade com a norma ABNT BNR ISO/IEC 27001:2013, sem prejuízo de outras exigências pelo Contratante.

1.5.1.4. Os dados e informações do contratante devem residir exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups).

1.5.1.4.1. As replicações do banco e as cópias de segurança serão realizadas exclusivamente pela contratada.

1.5.1.5. Os softwares que compõem a solução devem garantir disponibilidade diária de no mínimo 99%.

1.5.1.6. As informações sob custódia do fornecedor serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante.

1.5.1.7. O serviço a ser contratado deve permitir a portabilidade de dados e que as informações do órgão contratante estejam disponíveis para transferência de localização, em prazo adequado e sem custo adicional,



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar a transição contratual.

- 1.5.1.8.** Os softwares que compõem a solução devem ser compatíveis com os SGBDs relacionais Oracle 11g ou superior, Microsoft SQL Server 2005 ou superior, MySQL 5.0 ou superior e PostGreSQL para armazenar os metadados e informações de controle das aplicações desenvolvidas ou utilizar solução própria de armazenamento de dados, desde que permitam total acesso a base aos usuários desenvolvedores.
- 1.5.1.9.** Os softwares que compõem a solução devem ser compatíveis com os seguintes navegadores Internet:
- 1.5.1.9.1.** Internet Explorer 8 e superior;
 - 1.5.1.9.2.** Mozilla Firefox 18 e superior;
 - 1.5.1.9.3.** Safari 6;
 - 1.5.1.9.4.** Google Chrome 56 e superior;
 - 1.5.1.9.5.** Navegadores com HTML 5;
- 1.5.1.10.** A solução deve possuir aplicativo móvel compatível com os seguintes sistemas operacionais:
- 1.5.1.10.1.** iOS 9.0 ou posterior;
 - 1.5.1.10.2.** Android 5.0 e superior;
- 1.5.1.11.** Os softwares para a utilização do usuário final devem ser fornecidos totalmente compatíveis com estações de trabalho Windows (Windows 7 e superior) em Português;
- 1.5.1.12.** Os softwares fornecidos devem ser capazes de ler as seguintes fontes de dados:
- 1.5.1.12.1.** Oracle Database 10g ou superior;
 - 1.5.1.12.2.** MySQL 5.0 ou superior;
 - 1.5.1.12.3.** PostGreSQL;



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

- 1.5.1.12.4. MSSQL Server 2005 ou superior;
 - 1.5.1.12.5. Arquivos criados nos formatos “mdb”, “csv” e “xls”;
 - 1.5.1.12.6. DB2/UDB;
 - 1.5.1.12.7. XML;
 - 1.5.1.12.8. JSON;
 - 1.5.1.12.9. API REST;
- 1.5.1.13. A solução deve permitir a criação de usuários com no mínimo os seguintes perfis:
- 1.5.1.13.1. Administradores da solução;
 - 1.5.1.13.2. Desenvolvedores contemplando todas as funcionalidades da solução;
- 1.5.1.14. A solução deve permitir configuração de acesso para cada relatório ou painel produzido, podendo ser configurado como restrito para um grupo de usuários autenticados ou aberto ao público (não autenticado e por uma quantidade irrestrita de acessos simultâneos), **sem a necessidade de aquisição de licenças adicionais**;
- 1.5.1.15. A solução deve permitir a publicação de gráficos e relatórios por meio da inserção do conteúdo em páginas html utilizando códigos de inserção/compartilhamento.
- 1.5.1.16. Deve disponibilizar um espaço mínimo de 10 Gb de armazenamento por usuário.

1.5.2. Controle de Acesso

- 1.5.2.1. Utilizar acesso via navegador de internet utilizando SSL, nas versões 2.0, 3.0 e superior;
- 1.5.2.2. Permitir trabalhar com o protocolo HTTPS;

1.5.3. Modelagem de Dados

- 1.5.3.1. A Solução de BI deve permitir mapeamento de diversas estruturas de modelos de dados, como ROLAP (Relacional OLAP) e MOLAP



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

(Multidimensional OLAP) ou análise associativa de dados oferecendo desta forma flexibilidade para diferentes abordagens de implementação física de data-marts;

- 1.5.3.2.** A solução de BI deve disponibilizar ao usuário modelo de dados com linguagem de negócio de forma que o usuário de negócio não precise possuir conceitos técnicos como: chaves primárias, chaves estrangeiras e cardinalidade, para construir suas pesquisas sem que os mesmos possuam conhecimento da linguagem SQL;

1.5.4. Segurança, Administração e Monitoramento

- 1.5.4.1.** A solução de BI deve permitir controle da segurança centralizado através de navegador Web, para atribuição de privilégios em níveis e perfis de usuários, grupos e projetos;
- 1.5.4.2.** Controle de acesso às informações disponibilizadas pelo sistema, apenas por usuários autorizados;
- 1.5.4.3.** Restringir acesso a um conjunto de dados específico seja por registros, colunas ou ambos;
- 1.5.4.4.** A solução de BI deverá gerar trilha de auditoria para ações de autenticação e autorização de usuários, relatórios e painéis;
- 1.5.4.5.** Possuir arquitetura própria de segurança, independente da utilização de soluções de segurança de terceiros;

1.5.5. Portal BI

- 1.5.5.1.** O portal de BI deve ser uma solução Web integrada que permita aos usuários ver e trabalhar com os conteúdos disponíveis na solução, tais como: Consultas, Relatórios, Dashboards;
- 1.5.5.2.** Possuir interface com todas as funcionalidades do usuário final em ambiente web e em Português/Brasil;
- 1.5.5.3.** Possuir área de conteúdo pessoal, onde somente o usuário tenha acesso;



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

- 1.5.5.4. Permitir a criação de novos relatórios, consultas e análises personalizadas no próprio portal;
- 1.5.5.5. Possuir mecanismo de busca por relatórios, consultas, painéis de indicadores e outros documentos contidos no portal por nome do documento e por palavras chaves dos relatórios;
- 1.5.5.6. Permitir a personalização dos relatórios com imagens de fundo, imagens da organização, criação de novos links, alterações de cores e etc.;
- 1.5.5.7. A ferramenta deve ser totalmente funcional na web, sem a necessidade de instalação de software ou plug-in nas máquinas clientes;

1.5.6. Relatórios e Painéis

- 1.5.6.1. O software deve permitir que durante a criação de relatórios o usuário possa editar fórmulas para colunas, sendo que esta fórmula apenas existirá para aquele relatório sem alterar as características ou conteúdo da coluna;
- 1.5.6.2. O software deve permitir a personalização dos cabeçalhos/títulos das colunas de uma tabela, bem como a regra de agregação das colunas de totais;
- 1.5.6.3. O software deve permitir que em um único relatório, sejam apresentados simultaneamente diferentes tipos de visualização como, por exemplo, um relatório para a mesma informação apresentar uma tabela, um gráfico de pizza, um gráfico de barras e um gráfico de área apresentado de forma simultânea;
- 1.5.6.4. O software deve permitir durante a criação de novas análises, combinar colunas de um ou mais modelos de dados através de operações como UNIÃO ou INTERSECÇÃO. As combinações de colunas permitem que sejam criadas novas colunas apresentando os dados de formas diferentes;
- 1.5.6.5. O software deve possibilitar que o usuário final se utilize de um modelo de 'clicar e arrastar' para construir suas consultas aos bancos de



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

dados, neste modelo o usuário deve poder construir filtros e restrições de forma automatizada sem necessidade de qualquer tipo de codificação;

- 1.5.6.6.** O software deve possuir interface web em língua portuguesa para visualização das funcionalidades previstas para os aplicativos de análise de dados;
- 1.5.6.7.** O software deve possuir interface de ajuda em língua portuguesa para apoio aos usuários de negócio;
- 1.5.6.8.** O software deve permitir que sejam realizados detalhamentos cruzados onde a partir de um relatório, o usuário seja direcionado para outro painel ou relatório contextualizado com as informações referentes ao detalhamento;
- 1.5.6.9.** O software deve disponibilizar uma biblioteca de funções lógicas, de conversão, matemáticas, analíticas, estatísticas, cadeias de caracteres e outras para serem utilizadas na confecção de análises pelos usuários de negócios;
- 1.5.6.10.** O software deve disponibilizar funções estatísticas descritivas como soma, média, contagem, contagem distinta, máximo e mínimo;
- 1.5.6.11.** O software deve permitir a criação de formatação condicional sobre colunas, onde, de acordo com os valores, a mesma assuma uma personalização de formato distinta, e desta forma permitindo a criação de semáforos;
- 1.5.6.12.** O software deve permitir que sejam construídos filtros permitindo a seleção de um ou mais valores nos painéis e relatórios que simplificam o processo de análise dos gestores;
- 1.5.6.13.** O software deve permitir que sejam construídos filtros nos painéis a partir de imagens e gráficos;
- 1.5.6.14.** O software deve permitir o envio de alertas para usuários de acordo com valores de indicadores;
- 1.5.6.15.** O software deve possuir funções de análise dimensional permitindo detalhamento das informações, bem como pivoteamento das colunas para melhor visualização da informação;



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

- 1.5.6.16.** O software deve permitir que relatórios ou painéis possuam diversos formatos de saída, sendo no mínimo: HTML, XLS, CSV e PDF;
- 1.5.6.17.** O software deverá permitir formatar visualizações georreferenciadas, incluindo cores, gráficos de barra, gráficos de pizza e bolhas de tamanhos variáveis sobre os polígonos, radar, gauge, termômetros, gráfico de linha, gráfico de área, gráfico de setor circular, gráfico de dispersão;
- 1.5.6.18.** O software deverá permitir detalhamento das informações georreferenciadas através de cliques de mouse sobre uma determinada área que pode representar, uma cidade, estado ou país;
- 1.5.6.19.** O software deverá permitir que os usuários de negócio, sem qualquer tipo de codificação ou conhecimento específico sobre dados georreferenciados, criem análises utilizando visualizações gráficas georreferenciadas;
- 1.5.6.20.** O software deverá permitir a integração com soluções de georreferenciamento, tais como Google Maps, Bing Maps ou outra API de Mapas existente no mercado;
- 1.5.6.21.** O software deverá permitir que sejam apresentados múltiplos atributos e métricas sobre uma visualização georreferenciada;
- 1.5.6.22.** O software deve gerar os relatórios, bem como os painéis para que sejam disponibilizados também para dispositivos móveis do tipo tablet e celulares, sem a necessidade de um novo desenvolvimento de painéis ou de relatórios específicos para este fim;
- 1.5.6.23.** O software deve permitir a flexibilidade ao usuário de negócio para optar pelo armazenamento dos resultados dos cálculos ou de realizar os cálculos em tempo de execução;
- 1.5.6.24.** Permitir realizar drill down, drill up com as informações dos mapas;
- 1.5.6.25.** A ferramenta deve permitir a simulação de cenários com projeção de relatórios e análise de tendências;



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

1.5.6.26. Permitir a aplicação de filtros de seleção simultaneamente em todos os gráficos e tabelas do aplicativo, inclusive dashboard, com um simples clique em uma ou mais listas ou ainda clicando diretamente nos dados em tabelas ou gráficos;

1.5.7. Integração de Dados;

1.5.7.1. Dispor de recursos para mapeamento automático dos campos quando os nomes forem os mesmos na origem e no destino;

1.5.7.2. Dispor de editor de arquivos de entrada e tabelas, auxiliando na determinação de tamanhos, tipos, escalas e precisão dos campos;

1.5.7.3. Permitir a criação de periodicidades de execução dos processos de forma customizadas (por exemplo, toda segunda-feira e quinta-feira);

1.5.7.4. Permitir a possibilidade de se realizar integrações sem a necessidade de hardware adicional para a área de staging;

1.5.7.5. Permitir a execução de ELT, ou seja, realização da carga no destino e posterior transformação nos dados;

1.5.7.6. Permitir a comunicação do sucesso, falha e fracasso dos processos de carga via console, e-mail;

1.5.7.7. Possuir um esquema de segurança que não implique a aquisição de componentes (hardware e software) adicionais de outros fornecedores e que seja totalmente integrados à ferramenta;

1.5.7.8. Possuir conexão nativa ou via ODBC, no mínimo, com as plataformas Oracle, MS-SQL Server, PostgreSQL e MySQL;

1.5.7.9. Suportar como fonte de dados: arquivos nos formatos XML, JSON, CSV, XLS e TXT (Flat-File); tabelas de banco de dados ORACLE 10g ou superior e SQL-Server 2005 ou superior e PostgreSQL, API REST, WEBSERVICES;

1.5.7.9.1. Compartilhar e Publicar dados, relatórios e dashboards em dispositivos móveis;

1.5.7.10. Possuir uma biblioteca de funções para transformações previamente construídas para manipulação de strings e conversão de



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

tipos de dados, além de permitir a criação de novas funções para transformação;

- 1.5.7.11.** Permitir a realização de joins entre tabelas de origens de dados heterogêneas, relacionais ou não, bem como a execução de comandos SQL, oferecendo flexibilidade no desenvolvimento dos processos de ETL;
- 1.5.7.12.** Permitir lógicas de regras de exceção para valores nulos, valores padrões, negativos para eliminar e consolidar valores;
- 1.5.7.13.** Permitir suporte a multiprocessamento e a execução paralela de código, de forma que uma determinada tarefa possa beneficiar-se do paralelismo intrínseco da plataforma onde esteja rodando, podendo esta plataforma ser o servidor fonte, de armazenamento temporário (staging / hub), ou de destino;
- 1.5.7.14.** Permitir a expansão do metamodelo da ferramenta para armazenar outras informações de metadados;
- 1.5.7.15.** Possuir sua própria ferramenta de modelagem de dados, nativamente, sem a necessidade de se integrar a outras ferramentas;

1.6. Requisitos de Sustentabilidade

- 1.6.1.** A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber
- 1.6.2.** No decorrer da contratação, poderá ser exigido da Contratada apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade da Contratada, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente.



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

2. Análise de custos e soluções propostas

2.1 Solução 1: Prorrogação do Contrato 08/2018

Atualmente, por meio do Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2017, ARP , Processo 10173/2017 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, adquiriu, em 2018, 16 licenças de uso de software de BI-Power BI Pro, CT 08/2018 - PA 7041/2017, disponível em www.trt16.jus.br/transparencia/contas-publicas/contratos-e-aditivos.

O Contrato 08/2018, P.A. 7041/2017, para fornecimento de licença de uso de software na nuvem (Software As a Service – SAAS) de Business Intelligence (BI) firmado com a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.877.285/0003-33, assinado em 18 de abril de 2018, com vigência de 24 meses, e expirou em data de expiração em 18 de abril de 2020.

2.2 Solução 2: Fornecimento de licenças de uso de software na nuvem (Software as a Service - SaaS) de Business Intelligence (BI) Power BI PRO por 12 meses com pagamento mensal.

Esse cenário é caracterizado por contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software na nuvem (Software as a Service - SaaS) de Business Intelligence (BI) Power BI PRO com pagamento mensal por 12 meses.

Para estudo de viabilidade da abertura de procedimento licitatório, buscou-se preços no Painel de Preços, sítios web da Microsoft, Atas de Registros de Preços e contratos firmados com outros órgãos públicos, para complementar a pesquisa, resultando no quadro comparativo abaixo e cujas propostas encontram-se anexa ao P.A desta contratação.

Após busca por contratos em outros órgãos(doc.4 ao doc.5), detectou-se que a assinatura deles deu-se a quase 2 anos, desta forma, optou-se por excluí-los da pesquisa de preço em virtude de o fabricante da solução ser empresa americana, houve variação do dólar desde o momento da assinatura até a data de 01/04/2020. Naquela época, o dólar comercial foi de aproximadamente R\$ 3,41 enquanto na data hodierna está aproximadamente R\$ 5,15.



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

Ademais, após consulta no Painel de Preços não foi localizado atas de registros de preço com objeto semelhante. O Painel de preço constantemente apresenta lentidão, resultados impreciso e não atende satisfatoriamente a pesquisa de preço. Desta forma, solicitou-se a diversas empresa especializadas(doc.010), obtendo as seguintes respostas.

Pesquisa de Preço

Empresa	Valor Mensal unitário	Qtd.	Valor Mensal
Brassoftware(doc.009)	R\$ 105,39	16	R\$ 1.686,24
MapData(doc.006)	R\$ 91,00	16	R\$ 1.456,00
Site Microsoft(doc.011)*	R\$ 66,00	16	R\$ 1.056,00
Média Mensal			R\$ 1.399,41
Média Anual			R\$ 16.792,96
Média de 1 Licença Mensal			R\$ 87,46

- $9,99 \text{ U}\$\$ * \text{R}\$ 5,20 * \text{IOF}(6,38\%)* \text{IMPOSTO}(20\%) = \text{R}\$ 66,00$

É importante ressaltar que a manutenção da ferramenta atende às especificações necessárias para os serviços da CTIC, Planejamento Estratégico, etc. deste Tribunal.

Justifica-se ainda a continuidade da ferramenta POWER BI em relação a outras semelhantes no mercado devido ao conhecimento já adquirido e a quantidade de soluções já implementadas nessa tecnologia nos diversos setores do TRT16, o custo de tradução dos relatórios para outra linguagem.

2.2 Solução 3: Fornecimento de licenças de uso de software na nuvem (Software as a Service - SaaS) de Business Intelligence (BI) Power BI PRO com pagamento único anual.

Esse cenário é caracterizado por contratação de empresa especializada com fornecimento de licenças pelo período de 12 meses com pagamento único anual.



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

Para estudo de viabilidade da abertura de procedimento licitatório, buscou-se preços no Painel de Preços, sítios web da Microsoft, Atas de Registros de Preços e contratos firmados com outros órgãos públicos, para complementar a pesquisa, resultando no quadro comparativo abaixo e cujas propostas encontram-se anexa ao P.A desta contratação.

Pesquisa de Preço

Empresa	Valor Anual unitário	Qtd.	Valor Anual
Brassoftware(doc.009)	R\$ 594,60	16	R\$ 9.513,60
MAPData(doc.006)	R\$ 670,00	16	R\$ 10.720,00
Média Anual			R\$ 10.116,80

2.3 Comparativo do Preço Médio com o preço do TRT16

Solução	Valor Anual Médio
Solução 1: Prorrogação do Contrato 08/2018	Não disponível
Solução 2: Fornecimento de licenças de uso de software na nuvem (Software as a Service - SaaS) de Business Intelligence (BI) Power BI PRO com pagamento mensal.	R\$ 16.792,96
Solução 3: Fornecimento de licenças de uso de software na nuvem (Software as a Service - SaaS) de Business Intelligence (BI) Power BI PRO com pagamento único anual.	R\$ 10.116,80

Para um período de 12 meses, a média dos valores apontou que a Solução 3: Fornecimento de licenças de uso de software na nuvem (Software as a Service -



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

SaaS) de Business Intelligence (BI) Power BI PRO com pagamento anual é aquela que possui o menor custo.

Há de se ressaltar o Acórdão TCU 2569/2018 que recomendou a proibição do pagamento a vista de licenças de software (tipo subscrição) que são prestados durante a vigência contratual.

“163. A contratação de serviços agregados relacionados às licenças de software envolve o pagamento por serviços que são prestados durante a vigência contratual, de onde se entende que o pagamento deve ser feito à medida que o serviço é prestado, o que leva à conclusão da inviabilidade de pagamento à vista por serviços agregados (peça 69, questão 6.b; peça 77, questão 6.b) , conforme interpretação obtida do art. 62 da Lei 4.320/1964, que dispõe que “O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação”.”

Mais informações podem ser obtidas no endereço: <https://www.convergenciadigital.com.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?UserActiveTemplate=site&inford=49468&sid=10>

3. Escolha e Justificativa da Solução

3.1 Solução proposta

Após apresentação dos argumentos, a SOLUÇÃO 2 – Fornecimento de licenças de uso de software na nuvem (Software as a Service - SaaS) de Business Intelligence (BI) Power BI PRO com pagamento mensal é aquela que mais agrega benefícios em termo de eficiência, de eficácia e de padronização aos serviços de tecnologia da informação ofertados aos usuários do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, pois além de satisfazer as necessidades das unidades, atende às determinações do Acórdão TCU 2569/2018.

A solução escolhida é aquela que mais se alinha a missão do TRT16 de solucionar conflitos trabalhista com celeridade e efetividade, bem como aos objetivos estratégicos da organização: promover formação continuada do quadro funcional, aperfeiçoar a infraestrutura e a governança de TIC, garantir a infraestrutura apropriada às atividades do TRT, assegurar produtividade na prestação jurisdicional, aprimorar a qualidade da gestão administrativa, assegurar mecanismos de controle para a administração, aperfeiçoar a gestão de custos,



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

promover a cidadania e a integração com a sociedade, busca a efetividade na prestação jurisdicional.

3.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

DESCRIÇÃO	QTDE.
Fornecimento de licenças de uso de software na nuvem (Software as a Service - SaaS) de Business Intelligence (BI) Power BI PRO com pagamento mensal.	16

3.3 Benefícios a serem alcançados

- Aperfeiçoar o processo de análise e publicação de informações relativas ao desempenho das unidades de 1º e 2º Grau, atendendo as demandas dos Magistrados e dos Excelentíssimos Desembargadores;
- Aperfeiçoar a publicação dos dados do sistema e-Gestão de maneira célere e eficiente em um ambiente gráfico e interativo;
- Aperfeiçoar a publicação e acompanhamento dos indicadores que compõe as metas do CNJ;
- Redução da dependência da área de Tecnologia da Informação no processo de produção de consultas e relatórios pelos usuários finais;
- Padronizar o ambiente de criação e disponibilização de painéis gráficos e interativos, no ambiente de intranet e internet, para análise das informações relativas à fase de execução processual, indicadores de desdobramento estratégico, produtividade da Secretaria de Recursos de Revista, indicadores de gestão de TIC e indicadores de gestão de pessoas;
- Reduzir custos através da implantação do modelo Software como Serviço (SaaS);
- Redução do esforço de instalação e manutenção;

3.4 Relação entre a demanda existente e a quantidade de cada item

O Contrato 08/2018 cláusula oitava estabelece o quantitativo de 16 licenças.

4. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

4.1 Recursos Materiais e Humanos

Para a contratação não serão necessários recursos materiais e humanos adicionais.

4.2 Descontinuidade do Fornecimento

Planeja-se neste estudo justificar a manutenção do Contrato 8/2018.

5. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 Classificação e Indicação Orçamentária

Classificação orçamentária: 33.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informação).

Fonte do recurso: 100 – Recursos ordinários.

5.2 Vigência da Prestação

O Prazo de vigência do contrato é de 12 meses após o recebimento definitivo com possibilidade de prorrogação por 48 meses.

Regra geral, os contratos administrativos têm sua vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário (art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93). Todavia, existem relações contratuais que, pela sua natureza, levaram o legislador a prever hipóteses de exceção a essa regra.

Essas exceções estão previstas nos incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, importando, para a situação em exame, aquelas disciplinadas nos incs. II e IV:

Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

IV – ao aluguel de equipamentos e à **utilização de programas de informática**, podendo a duração **estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.**

5.3 Equipe de Apoio à Contratação

A equipe de apoio à contratação é composta pelos membros da equipe de planejamento da contratação.

5.4 Equipe de Gestão da Contratação

A equipe de planejamento recomenda que a equipe de gestão da contratação seja composta por:

Gestor do Contrato:

Stanley Araujo de Sousa

Matrícula: 308161860

Fiscal:

Gutemberg Pereira Vidal Santos

Matrícula: 308161689

Fiscal Substituto:

Djeison Rafael Neitzke

Matrícula: 308161909

5.5 Parcelamento do objeto

Não se aplica.



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

5.6 Modalidade e Tipo de Contratação

Em conformidade ao Decreto [DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018](#) e a [Lei 8666/1993](#), art.24,II é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O Decreto nº 9.412/218, in verbis,

Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Desta forma, por a atual contratação está abaixo de R\$ 17.600,00 (10% de 176.000,00), recomendou-se a modalidade convite, por dispensa de licitação. Porém, conforme manifestação da Assessoria Jurídica, não há viabilidade nesse caso concreto (P.A. 970/2020,doc.016), pois, neste mesmo exercício financeiro, poderá ser concebida como fracionamento de despesa, posto que a solução inicialmente proposta foi o pregão.

Destarte, recomendamos que seja adotado a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

6. Declaração da viabilidade da contratação (IN04/2014, Art.12, VIII)

O Contrato 08/2018, P.A. 7041/2017, para fornecimento de licença de uso de software na nuvem (Software As a Service – SAAS) de Business Intelligence (BI) firmado com a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.877.285/0003-33, assinado em 18 de abril de 2018, com vigência de 24 meses, expirou em 18 de abril de 2020.

Desta forma, os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos e observância dos princípios da economicidade, da eficácia, da eficiência e da padronização apresenta-se a seguir:

- Solução 3: Fornecimento de licenças de uso de software na nuvem (Software as a Service - SaaS) de Business Intelligence (BI) Power BI PRO por 12 meses com pagamento mensal.

No aspecto econômico-financeiro a Solução 3: Fornecimento de licenças de uso de software na nuvem (Software as a Service - SaaS) de Business Intelligence (BI) Power BI PRO por 12 meses com pagamento mensal, no valor anual aproximado de **R\$ 16.792,96**, ficou acima da média das propostas apresentadas por empresas do mercado, para a SOLUÇÃO 2 - Fornecimento das Licenças com pagamento anual, no caso **R\$ 10.116,80**.

No aspecto legal, a SOLUÇÃO 2 - Fornecimento das Licenças com pagamento anual não é recomendável o pagamento antecipado, para esse caso concreto, em virtude do Acórdão TCU 2569/2019.

Outrossim, a Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa elencou os seguintes motivos(doc.003) para a aquisição da solução:

- a referida ferramenta foi utilizada, com sucesso, na confecção de vários relatórios, a exemplo das metas 1, 2, 3, 5, 6, 7 do CNJ e 5(CSJT) restando pendente a ampliação desse serviço para a área administrativa, a fim de que este Regional implemente, de forma definitiva, um painel com todas as metas nacionais, específicas e internas;
- o sistema proporciona visualizações interativas e recursos de bussiness intelligence com uma interface simples para que os usuários finais criem os seus próprios relatórios, sem esquecer a capacidade de carregar as



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

visualizações no portal da Microsoft, possibilitando a publicação na internet dos relatórios, sem demandar a infraestrutura deste órgão

- o disposto no item 6.3, da decisão proferida no PPCNP nº 0002314-45.2020.2.00.0000, que determina aos tribunais a elaboração de painéis de business intelligence, na forma do STF (vide PA 1933/2020-documentos 7 e 13).

Justifica-se ainda a manutenção da ferramenta Power BI PRO em relação a outras semelhantes no mercado devido ao conhecimento já adquirido e a quantidade de soluções já implementadas nessa tecnologia nos diversos setores/segmentos, o custo de tradução dos relatórios para outra linguagem, bem como o custo de aprendizagem de uma nova ferramenta.

Ressalta-se que, na Lei nº 8.666/93, em que pese o disposto no §5º do art. 7º, tem-se que a especificação de marca é possível quando houver justificativa técnica para a padronização. Destarte, os setores aos quais se destinam os referidos softwares já utilizam as ferramentas pretendidas nessa aquisição.

Além disso, a súmula TCU n. 270 afirma que em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificativa.

Diante do exposto e considerando que há diversas empresas fornecedoras dos softwares pretendidos, razão pela qual a competitividade do certame não será frustrada, a equipe de planejamento da contratação avalia que o fornecimento de softwares similares não atende ao objeto da contratação.

Ademais, a equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes da Resolução CNJ nº 182/2013, após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, declara ser viável a contratação pretendida.

Outrossim, o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018 atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, destarte, com as alterações, o limite de dispensa de licitação para compras e serviços é R\$ 17.600,00. Assim, recomendou-se no PA 970/2020 que essa contratação fosse realizada por dispensa de licitação, porém, a unidade



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

jurídica ponderou que, nesse caso de aquisição mesmo exercício financeiro, poderá ser concebida como fracionamento de despesa, posto que a solução inicialmente proposta foi o pregão. Assim, recomendamos que seja adotado a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

Destarte, encaminho os estudos à Diretoria-Geral para conhecimento. Em seguida, autorizada a contratação, solicito autorização para consultar os outros TRTs sobre o Interesse de Participação em Sistema de Registro de Preço, em seguida, dar-se-á continuidade com a elaboração do Termo de Referência.

Datado e Assinado digitalmente

Stanley Araujo de Sousa

Integrante Demandante/Técnico

7. GERENCIAMENTO DE RISCO

Identificação, análise, avaliação dos Riscos

A ISO 31000 define risco como sendo o "efeito da incerteza nos objetivos". Um efeito é um desvio em relação ao esperado - positivo e/ou negativo.

Os objetivos podem ter diferentes aspectos (tais como metas financeiras, de saúde e segurança e ambientais) e podem aplicar-se em diferentes níveis (tais como estratégico, em toda a organização, de projeto, de produto e de processo).

O risco é muitas vezes caracterizado pela referência aos eventos potenciais e às consequências, ou uma combinação destes. O risco é muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento (incluindo mudanças nas circunstâncias) e a probabilidade de ocorrência associada.

A incerteza é o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade.

O propósito da identificação de riscos é encontrar, reconhecer e descrever riscos que possam ajudar ou impedir que uma organização alcance seus objetivos. Informações pertinentes, apropriadas e atualizadas são importantes na identificação de riscos.

O propósito da análise de riscos é compreender a natureza do risco e suas características, incluindo o nível de risco, onde apropriado. A análise de riscos envolve a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, consequências, probabilidade, eventos, cenários, controles e sua eficácia. Um evento pode ter múltiplas causas e consequências e pode afetar múltiplos objetivos.

O propósito da avaliação de riscos é apoiar decisões. A avaliação de riscos envolve a comparação dos resultados da análise de riscos com os critérios de risco estabelecidos para determinar onde é necessária ação adicional.

O resultado desse gerenciamento é materializado no Mapa de Risco que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação.

Os riscos são avaliados de acordo com a escala de riscos da matriz que a antecede definida na [Portaria GP nº 779/2017](#).

Probabilidade de Ocorrência	5 Quase Certo	5	10	15	20	25
	4 Muito Provável	4	8	12	16	20
	3 Provável	3	6	9	12	15
	2 Pouco Provável	2	4	6	8	10



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

	1 Improvável	1	2	3	4	5
		1 Muito Baixo	2 Baixo	3 Médio	4 Alto	5 Muito Alto
		Impacto				

Matriz de Risco

A seguir é detalhado o risco, abordando as consequências dele, a probabilidade de ocorrência e o impacto. O Nível de risco é o produto da probabilidade e do impacto. Ações preventivas podem ser adotadas com o fito de dirimir a probabilidade de ocorrências e em caso de concretização dos riscos, há um lista de ações de contingência.

Fase da Análise: Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor

RISCO 1	Risco (Art. 17, I)	Desinteresse do mercado em participar do certame			
	Nível de Risco: (prob. x impacto geral)	4	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	1	1	Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame	4
	ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)
	1	Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação ao edital com encaminhamento do link do edital para todos os possíveis fornecedores			Equipe de Planejamento da contratação
	ID	Ação de contingência			Responsável
	1	Submeter o TR à revisão			Equipe de Planejamento da contratação e Seção de Aquisições Públicas, Assessoria Jurídica

RISCO 3	Risco (Art. 17, I)	Preços ofertados acima do estimado ou inexequíveis			
	Nível de Risco: (prob. x impacto geral)	4	D	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	1		Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame	4
ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)
1	Revisar os requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços junto a fornecedores			Equipe de Planejamento da contratação
2	Considerar a variação do dólar em relação à data dos Pregões Eletrônicos utilizados como referências nos preços das licenças			Equipe de Planejamento da contratação
ID	Ação de contingência			Responsável
1	Submeter o TR à revisão na pesquisa de preço			Equipe de Planejamento da contratação, Assessoria Jurídica

RISCO 5	Risco (Art. 17, I)	Alterações no cenário macroeconômico entre a apresentação das propostas e a assinatura do contrato (variações significativas na cotação do Dólar, que pode ser base de preços dos itens)			
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	6	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	2		Inviabilidade de contratação - licitação deserta ou fracassada	3
	ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)
	1	Garantir a celeridade das etapas do processo licitatório e de responsabilidade da administração até a assinatura do contrato.			Equipe de Planejamento da contratação
	2	Celeridade no processo de licitatório			Equipe de Planejamento da contratação, Secretaria de Administração.
	ID	Ação de contingência			Responsável
	1	Submeter o TR à revisão na pesquisa de preço.			Equipe de Planejamento da contratação e Seção de Aquisições Públicas,



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

			Assessoria Jurídica
--	--	--	---------------------

RISCO 6	Risco (Art. 17, I)	Direcionamento da solução a poucos fornecedores			
	Nível de Risco: (prob. x impacto geral)	3	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	1	1	Impugnação por fornecedores e consequente atraso no fornecimento da solução.	3
	ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)
	1	Revisar o Termo de Referência e a especificação da solução que seja amplamente atendida pelo mercado e que tenha vários fornecedores, sem deixar de atender as necessidades do Órgão.			Equipe de Planejamento da Contratação
	ID	Ação de contingência			Responsável
	1	Submeter o TR à revisão na pesquisa de preço.			Equipe de Planejamento da contratação e Seção de Aquisições Públicas, Assessoria Jurídica

RISCO 7	Risco (Art. 17, I)	Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação			
	Nível de Risco: (prob. x impacto geral)	3	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	1	1	Atraso no processo de contratação	3
	ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)
	1	Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.			Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.			Equipe de Planejamento da Contratação
	ID	Ação de contingência			Responsável



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

	1	Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.	Equipe de Planejamento da Contratação
--	---	---	---------------------------------------

RISCO 8	Risco (Art. 17, I)	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para aquisição			
	Nível de Risco: (prob. x impacto geral)	4	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	1	1	Impossibilidade da aquisição ou aquisição inferior ao necessário para a unidade	4
	ID	Ação preventiva		Responsável (Art.17, V)	
	1	Sensibilizar a alta administração do tribunal sobre a importância da contratação		Equipe de Planejamento da Contratação	
	2	Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo		Equipe de Planejamento da Contratação	
	ID	Ação de contingência		Responsável	
	1	Remanejar verbas de outros projetos do TRT16 previstos no plano de contratações mas que não serão executados por razões diversas		Diretor-Geral e Secretário de Administração	

Fase da Análise: Gestão do Contrato

RISCO 9	Risco (Art. 17, I)	Fornecedores entregarem licenças não compatíveis com os requisitos solicitados			
	Nível de Risco: (prob. x impacto geral)	4	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	1	1	Necessidade de substituição da licença, aplicação de multas e penalizações e	4



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

ID	Ação preventiva	Responsável (Art.17, V)
1	Equipe de Gestão do Contrato deve criteriosamente analisar as licenças recebidas e apenas emitir Termo de Recebimento Definitivo caso estejam corretas.	Fiscal do Contrato
ID	Ação de contingência	Responsável
1	Recomendar a aplicação sanções necessárias para a correção dos problemas identificados.	Gestor do Contrato

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR STANLEY ARAÚJO DE SOUSA (Lei 11.419/2006)
EM 03/06/2020 09:21:13 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 727A706A01.89903CAA03.093CE2EA72.7A0FF53E3F



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

ANEXO II - LISTA DE POTENCIAIS FORNECEDORES

- BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
 - CNPJ: 57.142.978/0001-05
 - Telefone: (11) 3179-6875
 - Email: linaldo.lima@brasoftware.com.br; governo@brasoftware.com.br
- LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A
 - Email: washington.andrade@lanlink.com.br
- AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
 - CNPJ: 22.233.581/0001-44
 - Telefone: (11) 04044-1266
 - contato@ax4b.com
 - licitacoesbr@ax4b.com
- ASM TECNOLOGIA EIRELI - ME
 - CNPJ: 17.828.223/0001-44
 - Telefone: (61) 9832-3833
- MAPA TECNOLOGIA LTDA - ME
 - CNPJ: 22.463.746/0001-74
 - (61) 9141-6070
 - comercial@mapdata.com.br
- TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA - EPP
 - CNPJ: 28.800.572/0001-74
 - Telefone: (81) 03541-4912
 - contato@tecnetworking.com
- INGRAM MICRO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
 - eduardo.bravo@ingrammicro.com
- TedConsulting
 - Nayara Lopes
 - nayara.lopes@tedconsulting.com.br
 - tedconsulting.com.br
- SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO
 - Telefone: (11) 3283-3767
 - Email: equipe5@heracorp.com.br